



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 144

BRASÍLIA – DF, TERÇA-FEIRA, 28 DE JULHO DE 2009

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Executivo	1	15	
Casa Civil		15	
Secretaria de Estado de Governo.....		15	23
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....		15	24
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia.....	1	16	
Secretaria de Estado de Cultura.....	3		24
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Turismo.....	4		24
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda	4		24
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente		16	24
Secretaria de Estado de Educação		16	25
Secretaria de Estado do Esporte	4	20	
Secretaria de Estado de Fazenda	4		25
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania.....	5	20	26
Secretaria de Estado de Obras.....	5		26
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão	6		27
Secretaria de Estado de Saúde.....	8		
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	8	21	
Polícia Civil do Distrito Federal.....		22	
Polícia Militar do Distrito Federal.....		22	
Secretaria de Estado de Transportes	10	22	29
Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria Geral	10	22	
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		22	
Ineditoriais.....			29

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 30.621, DE 27 DE JULHO DE 2009.

Altera o Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS (278ª alteração).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, e no Convênio ICMS 57, de 28 de outubro de 1999, homologado pelo Decreto Legislativo nº 540, de 13 de julho de 2000, DECRETA:

Art. 1º Fica acrescentado o item 48 ao Caderno II do Anexo I do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, com a seguinte redação:

“Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997

Caderno II

Redução de Base de Cálculo

(operações ou prestações a que se refere o art. 7º deste Regulamento)

	III – fica condicionado ao regular cumprimento da obrigação tributária principal, no prazo e forma previstos na legislação. A opção a que se referem os incisos I e II do subitem 48.1 será feita para cada ano civil O descumprimento da condição prevista no inciso III do subitem 48.1 implica na perda do benefício a partir do mês subsequente àquele em que se verificar o inadimplemento. Em ocorrendo a situação prevista no subitem 48.3, a reabilitação do contribuinte à fruição do benefício fica condicionada ao recolhimento do débito fiscal remanescente ou ao pedido de seu parcelamento, a partir do mês subsequente ao da regularização. NOTA 1 – O Convênio ICMS 57/99, ratificado pelo Ato Declaratório nº 02/99, D.O.U. de 17/11/99, foi homologado pelo Decreto Legislativo nº 540/00, de 13 de julho de 2000.	
48.2		
48.3		
48.4		

..

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de julho de 2009.

121º da República e 50º de Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

DECRETO Nº 30.624, DE 27 DE JULHO DE 2009.

Altera o Decreto nº 25.646, de 04 de março de 2005, que dispõe sobre empreendimento econômico produtivo, para os fins do artigo 8º da Lei nº 3.196, de 29 de setembro de 2003.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no artigo 29 da Lei nº 3.196, de 29 de setembro de 2003, DECRETA:

Art. 1º. O Parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 25.646, de 04 de março de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

.....

Parágrafo único. Poderá ser concedido ao empreendimento econômico produtivo de que trata o “caput” o incentivo creditício, no âmbito do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - PRO-DF II, até o limite de setenta por cento, no que respeita ao ICMS incremental decorrente da prestação de serviços listados nos incisos I a III e, exclusivamente quanto ao fornecimento de ficha, cartão e assemelhados, físicos ou virtuais, ao ICMS incremental decorrente da prestação de serviços referidos nos incisos IV a VI. (NR)”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2009.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de julho de 2009.

121º da República e 50º de Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DA DIRETORA PRESIDENTE

Em 22 de julho de 2009.

A Diretora da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo 193.000.141/2009, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da FAPDF acostado à(s) fl(s) 42, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no “Caput” do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao pagamento do projeto intitulado “Puma Density in Caatinga of Northeastern Brazil”, contemplado pelo Edital nº 01/2009, em favor de SAMUEL ENRIQUE ASTETE PEREZ, no valor total de R\$ 4.145,00 (quatro mil, cento e quarenta e cinco reais), destinados às despesas de custeio. Ato que RATIFIQUEI nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa com fulcro no inciso II do artigo 39 do Decreto nº 16.098, de 29 de

ITEM/ SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO	CONVENIO	EFICACIA
48	40% (quarenta por cento), na prestação de serviços de televisão por assinatura	ICMS 57/99	A partir de 28/07/2009.
48.1	A utilização do benefício previsto neste item observará, ainda, o seguinte: I – será aplicado, opcionalmente, pelo contribuinte, em substituição ao sistema de tributação previsto na legislação; II – o contribuinte que optar pelo benefício não poderá utilizar quaisquer créditos fiscais;		

novembro de 1994 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal para que adquirisse a necessária eficácia

MARIA AMÉLIA TELES

DESPACHOS DA DIRETORA PRESIDENTE

Em 23 de julho de 2009.

A Diretora da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo 193.000.068/2009, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da FAPDF acostado à(s) fl(s) 74, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no “Caput” do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao pagamento do projeto intitulado “Transcrição paleográfica de documentos goianos”, contemplado pelo Edital nº 03/2008, em favor de ANDRESSA PIERRE GONTIJO E OUTROS, até o valor total de R\$ 3.515,00 (três mil, quinhentos e quinze reais), destinados às despesas de custeio. Ato que RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa com fulcro no inciso II do artigo 39 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal para que adquirisse a necessária eficácia.

A Diretora da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo 193.000.070/2009, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da FAPDF acostado à(s) fl(s) 86, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no “Caput” do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao pagamento do projeto intitulado “Campanhas educativas: Face publicitária da comunicação pública”, contemplado pelo Edital nº 03/2008, em favor de WESLLEY FEITOSA DA SILVA E OUTROS, até o valor total de R\$ 3.515,00 (três mil, quinhentos e quinze reais), destinados às despesas de custeio. Ato que RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa com fulcro no inciso II do artigo 39 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal para que adquirisse a necessária eficácia.

A Diretora da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo 193.000.171/2009, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da FAPDF acostado à(s) fl(s) 87, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no “Caput” do Artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao pagamento do projeto intitulado “Corrupção como interesse geral: um estudo sobre a legislação nacional e autuação do poder público no combate à corrupção”, contemplado pelo Edital nº 03/2008, em favor de KESIA LEANDRO CASTRO E OUTROS, até o valor total de R\$ 3.515,00 (três mil, quinhentos e quinze reais), destinados às despesas de custeio. Ato que RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa com fulcro no inciso II do artigo 39 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal para que adquirisse a necessária eficácia.

A Diretora da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo 193.000.242/2009, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da FAPDF acostado à(s) fl(s) 38, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no “Caput” do Artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao pagamento do projeto intitulado “10th Internacional Mammalogical Congress”, contemplado pelo Edital nº 01/2009, em favor de ADRIANA GOCCHIGLIERI, no valor total de R\$ 3.764,10 (três mil, setecentos e sessenta e quatro reais e dez centavos), destinados às despesas de custeio. Ato que RATIFIQUEI nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa com fulcro no inciso II do artigo 39 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal para que adquirisse a necessária eficácia.

A Diretora da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo 193.000.243/2009, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da FAPDF acostado à(s) fl(s) 53, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no “Caput” do Artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao pagamento do projeto intitulado “World Congress of Environmental History”, contemplado pelo Edital nº 01/2009, em favor de ALEXANDRO SOLÓRZANO, no valor total de R\$ 3.690,00

(três mil, setecentos e noventa reais), destinados às despesas de custeio. Ato que RATIFIQUEI nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa com fulcro no inciso II do artigo 39 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal para que adquirisse a necessária eficácia.

A Diretora da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo 193.000.239/2009, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da FAPDF acostado à(s) fl(s) 47, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no “Caput” do Artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao pagamento do projeto intitulado “Direitos Humanos e Cidadania: Desafios para as Políticas Públicas e a Gestão Democrática da Educação”, contemplado pelo Edital nº 01/2009, em favor de RENÍSIA CRISTINA GARCIA FILICE, no valor total de R\$ 1.645,60 (hum mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), destinados às despesas de custeio. Ato que RATIFIQUEI nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa com fulcro no inciso II do artigo 39 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal para que adquirisse a necessária eficácia.

A Diretora da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo 193.000.240/2009, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da FAPDF acostado à(s) fl(s) 42, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no “Caput” do Artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao pagamento do projeto intitulado “VI Congresso de Arroz Irrigado”, contemplado pelo Edital nº 01/2009, em favor de JORGE RICARDO VÉLEZ GUEBARA, no valor total de R\$ 1.970,04 (hum mil, novecentos e setenta reais e quatro centavos), destinados às despesas de custeio. Ato que RATIFIQUEI nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa com fulcro no inciso II do artigo 39 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal para que adquirisse a necessária eficácia.

A Diretora da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo 193.000.233/2009, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da FAPDF acostado à(s) fl(s) 46, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no “Caput” do Artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao pagamento do projeto intitulado “XVII Simpósio Nacional de Bioprocessos 2009”, contemplado pelo Edital nº 01/2009, em favor de PAULA MONTEIRO DE SOUZA, no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), destinados às despesas de custeio. Ato que RATIFIQUEI nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa com fulcro no inciso II do artigo 39 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal para que adquirisse a necessária eficácia.

A Diretora da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo 193.000.230/2009, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da FAPDF acostado à(s) fl(s) 43, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no “Caput” do Artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao pagamento do projeto intitulado “XLII Congresso Brasileiro de Fitopatologia”, contemplado pelo Edital nº 01/2009, em favor de ROBERTA DA CRUZ PEREIRA, no valor total de R\$ 1.180,00 (hum mil e cento e oitenta reais), destinados às despesas de custeio. Ato que RATIFIQUEI nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa com fulcro no inciso II do artigo 39 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal para que adquirisse a necessária eficácia.

A Diretora da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo 193.000.234/2009, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da FAPDF acostado à(s) fl(s) 44, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no “Caput” do Artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao pagamento do projeto intitulado “XLII Congresso Brasileiro de Fitopatologia”, contemplado pelo Edital nº 01/2009, em favor de PAPLO ROGÉRIO PEREIRA DE MELO OLIVEIRA, no

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Governador
PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Vice-Governador
JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO
Secretário de Governo
HELTON DE FREITAS COSTA
Subsecretário do Diário Oficial e Coordenação Técnica
RICARDO PINTO VERANO
Diretor de Comunicação Oficial

valor total de R\$ 1.680,00 (hum mil e seiscentos e oitenta reais), destinados às despesas de custeio. Ato que RATIFIQUEI nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa com fulcro no inciso II do artigo 39 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal para que adquirisse a necessária eficácia.

A Diretora da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo 193.000.245/2009, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da FAPDF acostado à(s) fl(s) 43, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no “Caput” do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto intitulado “XLII Congresso Brasileiro de Fitopatologia”, contemplado pelo Edital nº 01/2009, em favor de DINA MÁRCIA MENEZES FERRAZ, no valor total de R\$ 1.980,00 (hum mil e novecentos e oitenta reais), destinados às despesas de custeio. Ato que RATIFIQUEI nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa com fulcro no inciso II do artigo 39 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal para que adquirisse a necessária eficácia.

A Diretora da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo 193.000.235/2009, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da FAPDF acostado à(s) fl(s) 46, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no “Caput” do Artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao pagamento do projeto intitulado “XLII Congresso Brasileiro de Psicoterapia e Medicina”, contemplado pelo Edital nº 01/2009, em favor de CARLOS HENRIQUE BOHM, no valor total de R\$ 1.828,00 (hum mil e oitocentos e vinte e oito reais), destinados às despesas de custeio. Ato que RATIFIQUEI nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa com fulcro no inciso II do artigo 39 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal para que adquirisse a necessária eficácia.

A Diretora da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo 193.000.232/2009, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da FAPDF acostado à(s) fl(s) 57, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no “Caput” do Artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao pagamento do projeto intitulado “XLII Congresso Brasileiro de Fitopatologia”, contemplado pelo Edital nº 01/2009, em favor de NIDAY ALLINE NUNUS FERNANDES, no valor total de R\$ 1.460,00 (hum mil e quatrocentos e sessenta reais), destinados às despesas de custeio. Ato que RATIFIQUEI nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa com fulcro no inciso II do artigo 39 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal para que adquirisse a necessária eficácia.

A Diretora da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo 193.000.237/2009, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da FAPDF acostado à(s) fl(s) 74, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no “Caput” do Artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao pagamento do projeto intitulado “Semana Internacional de Estudos do Século XVIII: Ciclo de Conferências - A Europa e o colonialismo no século XVIII”, contemplado pelo Edital nº 01/2009, em favor de SELMA ALVES PANTOJA, no valor total de R\$ 4.907,00 (quatro mil e novecentos e sete reais), destinados às despesas de custeio. Ato que RATIFIQUEI nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa com fulcro no inciso II do artigo 39 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal para que adquirisse a necessária eficácia.

MARIA AMÉLIA TELES

DESPACHOS DA DIRETORA PRESIDENTE

Em 24 de julho de 2009.

A Diretora da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo 193.000.238/2009, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da FAPDF acostado à(s) fl(s) 118, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no “Caput” do Artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao pagamento do projeto intitulado “The 10th International Conference on Nucleus Collisions”, contemplado pelo Edital nº 01/2009, em favor de FÁBIO LUIS BRAGHIN, no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados às despesas de custeio. Ato que RATIFIQUEI nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa com fulcro no inciso II do artigo 39 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal para que adquirisse a necessária eficácia.

A Diretora da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo 193.000.231/2009, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da FAPDF acostado à(s) fl(s) 42, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no “Caput” do Artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao pagamento do projeto intitulado “XLII Congresso Brasileiro de Fitopatologia”, contemplado pelo Edital nº 01/2009, em favor de FABIANE DE CASTRO MOTA, no valor total de R\$ 1.180,00 (hum mil e cento e oitenta reais), destinados às despesas de custeio. Ato que RATIFIQUEI nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho

da despesa com fulcro no inciso II do artigo 39 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal para que adquirisse a necessária eficácia.

A Diretora da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo 193.000.246/2009, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da FAPDF acostado à(s) fl(s) 54, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no “Caput” do Artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao pagamento do projeto intitulado “XXXII Congresso Brasileiro de Ciência do Solo”, contemplado pelo Edital nº 01/2009, em favor de LURDINEIDE DE ARAÚJO BARBOSA, no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), destinados às despesas de custeio. Ato que RATIFIQUEI nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa com fulcro no inciso II do artigo 39 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal para que adquirisse a necessária eficácia.

MARIA AMÉLIA TELES

DESPACHO DA DIRETORA PRESIDENTE

Em 27 de julho de 2009.

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Com base no Decreto nº 30.072 de 18 de fevereiro de 2009 e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, RECONHEÇO A DÍVIDA até o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em favor da INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, referente ao INSS sobre 13º salário de servidores desta Fundação, exercício de 2004 e 2006, conforme instruções contidas no processo 193.000.174/2008, bem como autorizo a emissão de Nota de Empenho, Liquidação e Pagamento, no Programa de Trabalho 19.122.0100.8502.6975, Fonte 100, Natureza de Despesa 31.90.92 – Despesa de Exercícios Anterior.

MARIA AMÉLIA TELES

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 23 de julho de 2009.

O Chefe da Unidade de Administração Geral desta Secretaria, tendo em vista a justificativa apresentada pela área técnica e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa, no processo 150.001352/2009, com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, RECONHECEU a Inexigibilidade de licitação em favor da empresa OSSOS DO OFICIO – CONFRARIA DAS ARTES, no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), destinados a pagamento de gastos com a contratação da Artista ROSINEIDE, que se apresentará no dia 26 de julho de 2009, no Riacho Fundo II, dentro da Programação do Projeto Cultura nas Cidades, e, em consequência, autorizou o empenho da despesa e a realização do pagamento. Nos termos do artigo 26 da mesma Lei nº 8.666/1993, RATIFIQUEI o ato do Chefe da Unidade de Administração Geral e determinei a respectiva publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquirisse a necessária eficácia.

O Chefe da Unidade de Administração Geral desta Secretaria, tendo em vista a justificativa apresentada pela área técnica e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa, no processo 150.001350/2009, com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, RECONHECEU a Inexigibilidade de Licitação em favor da ASSOCIAÇÃO DE PROJETOS INTEGRADOS AO SOCIAL HUMANO, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), destinados a pagamento de gastos com a contratação do músico PABLO FAGUNDES, que se apresentará nos dias 24 e 26 de julho de 2009, na Vila Planalto e em Santa Maria, dentro da Programação do Projeto Cultura nas Cidades – Um Piano pela Estrada no Distrito Federal com ARTUR MOREIRA LIMA, e, em consequência, autorizou o empenho da despesa e a realização do pagamento. Nos termos do artigo 26 da mesma Lei nº 8.666/1993, RATIFIQUEI o ato do Chefe da Unidade de Administração Geral e determinei a respectiva publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquirisse a necessária eficácia.

O Chefe da Unidade de Administração Geral desta Secretaria, tendo em vista a justificativa apresentada pela área técnica e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa, no processo 150.001351/2009, com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, RECONHECEU a Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa OSSOS DO OFICIO – CONFRARIA DAS ARTES, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), destinados a pagamento de gastos com a contratação dos Músicos CACAI NUNES e TED FALCON, que se apresentará nos dias 25, 30 e 31 de julho e 01 de agosto de 2009, no Varjão, Areal, Valparaíso e Formosa, dentro da Programação do Projeto Cultura nas Cidades – Um Piano pela Estrada no Distrito Federal com ARTUR MOREIRA LIMA, e, em consequência, autorizou o empenho da despesa e a realização do pagamento. Nos termos do artigo 26 da mesma Lei nº 8.666/1993, RATIFIQUEI o ato do Chefe da Unidade de Administração Geral e determinei a respectiva publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquirisse a necessária eficácia.

O Chefe da Unidade de Administração Geral desta Secretaria, tendo em vista a justificativa apresentada pela área técnica e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa, no processo 150.001354/2009, com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, RECONHECEU a Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa LIDUGÉRIO JOSÉ DE OLIVEIRA - ME, no

valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinados a pagamento de gastos com a contratação de JOHNNY E RAHONY, BANDA FARRIAR, SAL & MEL E BANDA, CUSCUZ COM LEITE e JC DO ACORDEON, que se apresentarão no dia 26 de julho de 2009, no Riacho Fundo II, dentro da Programação do Projeto Cultura nas Cidades, e, em consequência, autorizou o empenho da despesa e a realização do pagamento. Nos termos do artigo 26 da mesma Lei nº 8.666/1993, RATIFIQUEI o ato do Chefe da Unidade de Administração Geral e determinei a respectiva publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquirisse a necessária eficácia.

O Chefe da Unidade de Administração Geral desta Secretaria, tendo em vista a justificativa apresentada pela área técnica e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa, no processo 150.001355/2009, com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, RECONHECEU a Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa AML CULTURAL LTDA., no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), destinados a pagamento de gastos com a contratação do Artista ARTHUR MOREIRA LIMA, que se apresentará nos dias 24, 25, 26, 28, 29, 30 e 31 de julho e 01 de agosto de 2009, na Vila Planalto, Varjão, Santa Maria, Arapoanga, Águas Claras, Valparaíso e Formosa, dentro da Programação “Um Piano pela Estrada”, e, em consequência, autorizou o empenho da despesa e a realização do pagamento. Nos termos do artigo 26 da mesma Lei nº 8.666/1993, RATIFIQUEI o ato do Chefe da Unidade de Administração Geral e determinei a respectiva publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquirisse a necessária eficácia.

JOSÉ SILVESTRE GORGULHO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL CONSELHO DE GESTÃO

RESOLUÇÃO Nº 517, DE 28 DE MAIO DE 2009.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do Pro/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 60ª Reunião Ordinária, realizada em 22 de maio de 2009, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa Polar Ar Condicionado para Veículos Ltda Me, visando à obtenção de incentivo econômico através do PRÓ/DF II: Processo: 370.000.198/2009. Interessado: Polar Ar Condicionado para Veículos Ltda Me. Endereço Atual: SHCGN 706/707, Bloco C, Loja 44 – Asa Norte/DF. Endereço Pleiteado: Trecho 17, Rua 08, lotes 65 e 85 – SIA/DF. Data da Constituição da Empresa: 05/08/1993. Natu reza do Projeto: Realocização. Área do terreno atual: 680m² Indicada: 1.600m² A edificar: 770m². Empregos atuais: 12. A gerar: 12 Investimento: R\$ 491.438,55 Atividade Econômica: Prestação de serviços de assistência técnica, instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado e alarmes em veículos leves e pesados em geral, prestação de serviços mecânicos, elétricos e de injeção eletrônica, alinhamento, balanceamento, cambagem, suspensão, escapamentos, freios, vidraçaria, estofaria, colocação de insulfilme, guincho, reboque, lavagem, lubrificação, polimento e troca de óleo de veículos leves e pesados em geral, incluindo nos serviços acima descritos aqueles pertinentes a motocicleta. Comércio varejista de peças e acessórios para veículos leves e pesados em geral e para motocicletas.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA

Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 839, DE 29 DE JULHO DE 2009.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Agricultura e Indústria em sua 58ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de julho de 2009, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa Moderna Ambientes Planejados Ltda Me, visando à obtenção de incentivo econômico através do PRÓ/DF II: Processo: 370.000.471/2008. Interessado: Moderna Ambientes Planejados Ltda Me. Endereço Atual: Colônia Agrícola Vicente Pires, Expansão da Feira do Produtor, Bloco 2, Módulo 29. Endereço Pleiteado: Quadra 04, Lote 16, Setor de Material de Construção de Ceilândia/DF. Data da Constituição da Empresa: 08/05/2002. Natureza do Projeto: Realocização Área do terreno atual: 378m². Indicada: 1050m². A edificar: 754,09m² Empregos atuais: 8. A gerar: 10. Investimento: R\$ 326.487,87 Atividade Econômica: fabricação de móveis com predominância de madeira, serviços de montagem e conserto de móveis e comércio varejista de marcenaria.

Art. 2º - Tornar sem efeito a Resolução nº 694/09 – COPEP/DF, de 30 de junho de 2009,

publicado no DODF nº 126, de 02/07/2009, página 10, que aprovou o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira da empresa, por conter erro na sua elaboração.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA

Coordenador-Executivo

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Em 27 de julho de 2009.

Empresa: ALCIR SILVA NASCIMENTO – ME, Processos números 380.000.455/2008, 380.002.104/2008, 380.002.463/2008, 380.002.635/2008 e 380.000.334/2009. Assunto: APLICAÇÃO DE MULTA E SUSPENSÃO TEMPORÁRIA: I - Aplico à firma. ALCIR SILVA NASCIMENTO – ME, inscrita no CNPJ nº 05.202.702/0001-71, MULTA por inexecução de Contratos, nos percentuais de 15% e 20%, nos termos dos Incisos V e VI do Art. 4º do Decreto nº 26.851/2006, alterado pelo Decreto nº 26.993/2006, incidentes sobre os valores totais das Notas de Empenho números 2008NE00474, 2008NE01485, 2008NE01587, 2008NE01905 e 2009NE00109, no valor total de R\$ 1.077,24 (hum mil, setenta e sete reais e vinte e quatro centavos) pela não entrega dos materiais contratados através das Notas de Empenho antes citadas. II – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, pelo período de 12 (doze) meses de participar de licitações e contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso III e § 2º do artigo 5º do Decreto nº 26.851/2006.

RUITHER JACQUES SANFILIPPO

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 24 de julho de 2009.

Processo: 220.000.001/2009. Interessado: FÁCIL – BRASÍLIA TRANSPORTE INTEGRADO LTDA. Assunto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Tendo em vista o disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com o caput do artigo 25, do citado diploma legal. RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, a favor da empresa FÁCIL – Brasília Transporte Integrado Ltda., no valor de R\$ 13.176,00 (treze mil cento e setenta e seis reais), para atender despesas com aquisição de créditos Automáticos, referentes ao benefício de transporte dos servidores desta Secretaria, no mês de agosto/2009, conforme instrução dos autos.

AGUINALDO SILVA DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA

RETIFICAÇÃO

No Termo de Cassação de Regime Especial nº 07/2007, publicado no DODF nº 32, de 13 de fevereiro de 2007, página 10, ONDE SE LÊ: “... 1 – ... sendo aplicado à empresa o regime normal de apuração do ICMS a partir da data de publicação deste ato...”, LEIA-SE: “... 1 – ... sendo aplicado à empresa o regime normal de apuração do ICMS a partir de abril de 2005...”.

DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA BRASÍLIA

DESPACHO DEFERIMENTO Nº 95, DE 27 DE JULHO DE 2009.

Assunto: Restituições/Compensações

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRASÍLIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, AUTORIZA as restituições/compensações de tributo aos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de processo, interessado, tributo, valor: 124.008217/2007, TRILHA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, ICMS, R\$ 1.064,84.

TORNAR SEM EFEITO, o Despacho de Indeferimento nº 94, publicado no DODF nº 139, de 21 de julho de 2009 – página 42, que indefere o pedido de compensação de débitos com precatório previsto no Decreto nº 29.666/2008 que regulamenta o Terceiro Programa de Recuperação de Créditos Tributários e Não-Tributários do Distrito Federal (REFAZ III), instituído pela Lei

Complementar nº 781, de 1º de outubro de 2008, tendo em vista erro na motivação do indeferimento, para todos os contribuintes lá elencados.

RICARDO PASSOS SANTOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 96, DE 27 DE JULHO DE 2009.

Assunto: Compensação Precatório REFAZIII – Lei Complementar nº 781/2008.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRASÍLIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, e com fundamento no Decreto nº 29.666, de 30 de outubro de 2008, artigo 3º, § 6º, artigo 7º e §3, resolve: INDEFERIR o pedido de compensação, a seguir citado(s), por não observar(em) a(s) condição(ões) estipulada(s) na(s) citada(s) legislação(ões) tributária, na seguinte ordem de processo, interessado, e motivo: 127.015771/2008, ESTOQUINHO CONFECÇÕES LTDA, FALTA DE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES, DECRETO N.º 29.666/2008, ART. 7º, §3º; 127.015472/2008, LK ENGENHARIA DE CONSTRUÇÕES LTDA, FALTA DE LEGITIMIDADE PARA ADESÃO AO REFAZIII/PROCURAÇÃO ESPECÍFICA, DECRETO N.º 29.666/2008, ART. 3º, §6º; 127.014262/2008, AURINDO, JOSE NEVES, FALTA DE APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO E RESPECTIVA ESCRITURA PÚBLICA DE CESSÃO, DECRETO N.º 29.666/2008, ART. 7º, §3º; 127.015768/2008, CENTRO EDUCACIONAL RIACHO FUNDO LTDA, FALTA DE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES E DEMAIS DOCUMENTOS, BEM COMO PROCURAÇÃO ESPECÍFICA, DECRETO N.º 29.666/2008, ART. 7º, §3º E ART. 3º, §6º; 127.015772/2008, JUBB'SFAST FOOD LANCHES LTDA ME, FALTA DE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES, DECRETO N.º 29.666/2008, ART. 7º, §3º; 127.015355/2008, ROBERTO JORGE PEREIRA DOS SANTOS, FALTA DE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES, DECRETO N.º 29.666/2008, ART. 7º, §3º; 127.015773/2008, CEZALPINO RAMOS FILHO, FALTA DE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES, DECRETO N.º 29.666/2008, ART. 7º, §3º; 127.014309/2008, AGOSTINHO MACHADO NETO, FALTA DE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES, DECRETO N.º 29.666/2008, ART. 7º, §3º; 127.015739/2008, A4 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, FALTA DE APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO E RESPECTIVA ESCRITURA PÚBLICA DE CESSÃO, DECRETO N.º 29.666/2008, ART. 7º, §3º 7º; 127.000532/2009, MAXI REPRESENTAÇÕES LTDA, FALTA DE APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO E RESPECTIVA ESCRITURA PÚBLICA DE CESSÃO, Decreto nº 29.666/2008, ART. 7º, §3º; 127.000948/2009, SERGIO DE FREITAS MARRECO, FALTA DE APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO E RESPECTIVA ESCRITURA PÚBLICA DE CESSÃO, DECRETO N.º 29.666/2008, ART. 7º, §3º; 127.000982/2009, SERGIO LUCIO FONSECA DOS SANTOS, FALTA DE APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO E RESPECTIVA ESCRITURA PÚBLICA DE CESSÃO, DECRETO N.º 29.666/2008, ART. 7º, §3º; 127.000466/2009, SONDA CORRETORA DE SEGUROS LTDA, FALTA DE APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO E RESPECTIVA ESCRITURA PÚBLICA DE CESSÃO, DECRETO N.º 29.666/2008, ART. 7º, §3º; 127.001012/2009, PORTMAT TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME, FALTA DE LEGITIMIDADE PARA ADESÃO AO REFAZIII/PROCURAÇÃO ESPECÍFICA, DECRETO N.º 29.666/2008, artigo 3º, §6º; O(s) interessado(s) tem o prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme artigo 59 do Processo Administrativo Fiscal, Lei Federal nº 9784/1999.

RICARDO PASSOS SANTOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 97, DE 27 DE JULHO DE 2009.

Assunto: ISENÇÃO ITCD – Lei nº 3804/2006.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRASÍLIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 1, combinada com a Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, e fundamentado na Lei nº 3.804, de 08 de fevereiro de 2006, resolve: INDEFERIR o (s) pedido (s) de isenção (ões) do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, aos interessados abaixo discriminados, em relação aos bens deixados por falecimento da pessoa que especifica, na seguinte ordem de processo, beneficiário, de cujus e motivo: 127.005523/2009, CLEIRE MARIA DE QUEIROZ, CAROLINA MOREIRA DE QUEIROZ, . O VALOR DO MONTANTE ESTA ACIMA DO ESTABELECIDO COMO PRÉ-REQUISITO PELA NORMA LEGAL. O (s) interessado (s) tem (têm) o prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme § 3º do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

RICARDO PASSOS SANTOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 98, DE 27 DE JULHO DE 2009.

Assunto: Isenção do IPTU/TLP - Aposentados/pensionistas - Lei nº 4.072/2007 e Lei nº 4.022/2007

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRASÍLIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RE-

CEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 1, combinada com a Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, e com fundamento na Lei nº 4.072, de 27 de dezembro de 2007, inciso VII, artigo 5º, e Lei nº 4.022, de 28 de setembro de 2007, artigo 2º, inciso XII, alterada pela Lei nº 4.287, de 26 de dezembro de 2008, resolve: INDEFERIR o pedido de isenção de IPTU/TLP, a seguir citado(s), por não observar (em) a(s) condição(ões) estipulada(s) na(s) citada(s) legislação(ões) tributária, na seguinte ordem de processo, interessado, tributo e motivo: 127.002345/2009, GERALDINA JOSE MACHADO, IPTU/TLP, O IMÓVEL SUPRACITADO ESTÁ CADASTRADO COMO NÃO RESIDENCIAL, FATO QUE CONTARIA UM DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO. O(s) interessado(s) tem o prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme §3º, artigo 70 do Processo Administrativo Fiscal, Decreto nº 16.106/1994.

RICARDO PASSOS SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO ORDINÁRIA Nº 32, DE 24 DE JULHO DE 2009.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de defesa e de atendimento dos direitos da criança e do adolescente regido pela Lei nº 3.033/2002, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Tornar público o nome de candidato a conselheiro (a) tutelar do Distrito Federal para o triênio 2009/2012, pré-habilitado, que por um equívoco não foi publicado na Resolução nº 31, de 21 de julho de 2009, publicada no DODF nº 140, de 22 de julho de 2009:

PRÉ-HABILITADO:

I – TAGUATINGA NORTE (Conselho Tutelar da Taguatinga Norte): Nair Martins Ferraz;

Art. 2º - Retificar os nomes e/ou a Região Administrativa de candidatos a conselheiro (a) tutelar do Distrito Federal para o triênio 2009/2012, pré-habilitados e pré-inabilitados, que foram grafados equivocadamente na Resolução 31, de 21 de julho de 2009, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 140, de 22 de julho de 2009:

PRÉ-HABILITADOS

I – BRASÍLIA (Conselho Tutelar da Asa Norte): INCLUIR Maria Lúcia Lemos Pereira Ribeiro da lista de pré-habilitados e EXCLUIR da lista de pré-inabilitados;

II – SAMAMBAIA (Conselho Tutelar de Samambaia): INCLUIR Willian Marciel Monteiro Rodrigues na lista de candidatos pré-habilitados, em grau de recurso interposto em face do publicado no DODF nº 125, de 1º de julho de 2009 e EXCLUIR da lista de candidatos pré-inabilitados que não interpuzeram recurso;

III – SANTA MARIA (Conselho Tutelar de Santa Maria): INCLUIR Célia Alves da Silva na lista de pré-habilitados e EXCLUIR da lista de candidatos inabilitados por estarem em exercício do segundo mandato consecutivo de Conselheiro Tutelar no Distrito Federal; onde se lê José Antonio Miranda, leia-se José Antonio Miranda;

IV – SOBRADINHO II (Conselho Tutelar de Sobradinho II): INCLUIR Maronita Rodrigues de Sousa Mariano na cidade de Sobradinho II e EXCLUIR da cidade de Sobradinho I;

PRÉ-INABILITADOS:

I – SANTA MARIA (Conselho Tutelar de Santa Maria): EXCLUIR Cleriston de Jesus Mendes da lista de pré-inabilitados que não interpuzeram recurso e INCLUIR da lista de candidatos inabilitados após recurso interposto em face do publicado no DODF nº 125, de 01 de julho de 2009 (recurso não provido) – experiência não comprovada na área de atendimento à criança e ao adolescente, na perspectiva de garantia de direitos, de no mínimo 3 (três) anos.

II – SOBRADINHO II (Conselho Tutelar de Sobradinho II): candidata inabilitada após recurso interposto em face do publicado no DODF nº 125, de 1º de julho de 2009 (recurso não provido): Fabiana Araújo Timóteo da Costa - Experiência não comprovada na área de atendimento à criança e ao adolescente, na perspectiva de garantia de direitos, de no mínimo 03 (três) anos.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO NORMANDO FEITOSA DE MELO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DO CHEFE

Em 27 de julho de 2009.

Assunto: RETIFICAR, por incorreções nas Publicações, o Reconhecimento de Dívida, original, publicado no DODF nº 70, de 13 de abril de 2009, pág. 28, bem como a Retificação publicada no DODF nº 86, de 06 de maio de 2009, págs. 27 e 28, os quais se referem ao processo 410.007.674/

2007, respectivamente, ONDE SE LÊ: "...no valor de R\$ 5.789.497,74 (cinco milhões, setecentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos), para custear despesa..." e ONDE SE LÊ: "... no valor parcial de R\$ 3.697.427,54 (três milhões, seiscentos e noventa e sete mil, quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos), sendo o valor de R\$ 2.680.943,52 (dois milhões, seiscentos e oitenta mil, novecentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos) para a EMSA – EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS S/A, e o valor de R\$ 1.016.484,02 (hum milhão, dezesseis mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e dois centavos) para a CAENGE S/A – CONSTRUÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA, para custear despesa..." LEIA-SE: "...no valor parcial de R\$ 3.944.669,02 (três milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e nove reais e dois centavos), sendo o valor de R\$ 2.680.943,52 (dois milhões, seiscentos e oitenta mil, novecentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos) para a empresa EMSA – EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS S/A, e o valor de R\$ 1.263.723,50 (um milhão, duzentos e sessenta e três mil, setecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos) para a empresa CAENGE S/A – CONSTRUÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA....".

Assunto: RETIFICAR, por incorreções nas Publicações, o Reconhecimento de Dívida, original, publicado no DODF nº 70, de 13 de abril de 2009, pág. 28, bem como a Retificação publicada no DODF nº 82 de 29 de abril de 2009, págs. 20 e 21, os quais se referem ao processo 410.007.654/2007, respectivamente, ONDE SE LÊ: "... no valor de R\$ 4.548.909,06 (quatro milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, novecentos e nove reais e seis centavos), para custear despesa..." e ONDE SE LÊ: "... no valor de R\$ 1.783.430,40 (um milhão, setecentos e oitenta e três mil, quatrocentos e trinta reais e quarenta centavos), sendo o valor de R\$ 564.336,25 (quinhentos e sessenta e quatro mil, trezentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos) para a empresa ETEC – EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA e o valor de R\$ 1.219.094,15 (hum milhão, duzentos e dezenove mil, noventa e quatro reais e quinze centavos) para a empresa CAENGE S/A – CONSTRUÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA, para custear despesa..." LEIA-SE: "...no valor parcial de R\$ 2.559.699,43 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e três centavos), para o consórcio ETEC – EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, CAENGE S/A – CONSTRUÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA....".

PAULO CÉSAR CARVALHO OLIVIERI

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 08, DE 27 DE JULHO DE 2009.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, resolvem:

Art. 1º - Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica: DE: UO: 32101 - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, UG: 320101 - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, PARA: UO: 22201COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL, UG: 190201- COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL,

Plano de Trabalho: 04.122.0100.3943.0001. Natureza de Despesa: 44.90.51. Fonte: 300. Valor: R\$1.479.930,37.

Art. 2º - Objeto: Descentralização de crédito orçamentário, para fazer face às despesas com a contratação de empresa especializada para a obra de modernização tecnológica dos elevadores do Edifício Anexo do Palácio do Buriti. Processo 112.000.735/2007.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CERES ALVES PRATES

U.O Cedente

JOSÉ ALVES MELO JÚNIOR

U.O Favorecida

PORTARIA Nº 184, DE 27 DE JULHO DE 2009.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, substituta, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 39, inciso V, do Decreto nº 25.000, de 27 de agosto de 2004 e o que consta do processo 040.001.564/2009, resolve:

Art. 1º - Promover, na forma dos anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Turismo, de acordo com o Decreto nº 29.929, de 30 de dezembro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CERES ALVES PRATES

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00		
ALTERAÇÃO DE QDD						ORÇAMENTO FISCAL
						REDUÇÃO
						RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
240101/00001	20101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO				2.677

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00		
ALTERAÇÃO DE QDD						ORÇAMENTO FISCAL
						ACRESCIMO
						RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
04.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				2.677
Ref. 013430	0067	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO				
			99	31.90.11	0	100
						2.677
2008AC00495						TOTAL
						2.677

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00		
ALTERAÇÃO DE QDD						ORÇAMENTO FISCAL
						REDUÇÃO
						RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
240101/00001	20101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO				2.677
04.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref. 013430	0067	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO				
			99	31.90.92	0	100
						2.677
2008AC00495						TOTAL
						2.677

PORTARIA Nº 185, DE 27 DE JULHO DE 2009.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 39, inciso V, do Decreto nº 25.000, de 27 de agosto de 2004, e o que consta dos processos 113.005.633/2009 e 113.005.650/2009, resolve:

Art. 1º - Promover, na forma dos anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, de acordo com o Decreto nº 29.929, de 30 de dezembro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CERES ALVES PRATES

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00		
ALTERAÇÃO DE QDD						ORÇAMENTO FISCAL
						REDUÇÃO
						RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
200202/20202	26205	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL				909.816
26.122.2800.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 001196	0014	(***) MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL				
			1	33.90.39	0	100
						77.137
						77.137
26.782.2800.2541		POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO				
Ref. 001203	0001	(***) FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE VELOCIDADE EM RODOVIAS SOB A JURISDIÇÃO DO DER-DF				
			99	33.90.39	0	237
						832.679
2008AC00497						TOTAL
						909.816

ANEXO II		DESPESA		RS 1.00		
ALTERAÇÃO DE QDD		ACRÉSCIMO		ORÇAMENTO FISCAL		
				RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL						909.816
26.122.2800.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 001196 0014 (***) MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL	1	33.90.92	0	100	77.137	77.137
26.762.2800.2541 POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO						
Ref. 001203 0001 (***) FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE VELOCIDADE EM RODOVIAS SOB A JURISDIÇÃO DO DER-DF	99	33.91.92	0	237	832.679	832.679
2009AC00497					TOTAL	909.816

SUBSECRETARIA DE SUPRIMENTOS CENTRAL DE COMPRAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 27 DE JULHO DE 2009.

O CHEFE DA CENTRAL DE COMPRAS, DA SUBSECRETARIA DE SUPRIMENTOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12, da Lei nº 3.167, de 11 de julho de 2003, e artigo 2º, do Decreto nº 27.607, de 05 de janeiro de 2007, e em observância ao Parecer Normativo nº 726/2008-PROCAD/PGDF (DODF nº 73, de 16 de abril de 2009, páginas 3/8), resolve:

Art. 1º - Manter o Calendário de Compras para o exercício de 2009, conforme publicado na Ordem de Serviço nº 01/2009, que deverá obedecer aos seguintes períodos para os processos de Pedido de Aquisição de material (PAM) e de Prestação de Serviços (PES):

MÊS/2009	MATERIAL DE CONSUMO	SERVIÇOS	MATERIAL PERMANENTE
FEVEREIRO	09 a 11	16 a 18	16 a 18
MARÇO	02 a 04 16 a 18 30 e 31	09 a 11	23 a 25
ABRIL	01 13 a 15 27 a 29	06 a 08	20 a 22
MAIO	11 a 13 25 a 27	04 a 06	18 a 20
JUNHO	08 a 10 22 a 24	01 a 03 29 e 30	15 a 17
JULHO	06 a 08 20 a 22	01 27 a 29	13 a 15
AGOSTO	03 a 05 17 a 19 31	24 a 26	10 a 12
SETEMBRO	01 e 02 14 a 16 28 a 30	21 a 23	08 e 09
OUTUBRO	13 a 15	05 a 07 13 a 15	15

Art. 2º - Os processos amparados pelo artigo 25 da Lei nº 8.666/1993, tais como “cursos fechados”, bem como a contratação direta com base nos incisos IV, V, VIII, X, XI, XII, XIII, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXI, XXII, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII e XXVIII do artigo 24, deverão ser enviados pelos Órgãos da Administração Direta à Procuradoria Geral do Distrito Federal; os casos de interesse das entidades da Administração Indireta, que possuem Procuradorias Jurídicas próprias, deverão ser por elas analisados.

§ 1º Os processos para fornecimento de periódicos (artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93) e participação de servidores em “curso aberto” (artigos 25, II, c/c 13, VI, da Lei nº 8.666/93), após a instrução adequada não necessitam ser enviados à Procuradoria Geral do Distrito Federal, nem a esta Central de Compras, pois a responsabilidade e o dever de zelar pelo cumprimento de todas as exigências legais são do Administrador, seja Titular da Unidade Orçamentária, Gestor ou Ordenador de Despesas, que detém competência exclusiva para verificar a adequação entre os parâmetros fixados no PARECER NORMATIVO citado no Preâmbulo desta Ordem de Serviço e o caso concreto.

§ 2º A instrução dos processos para a contratação de artistas deve atender às exigências do PARECER Nº 393/2008-PROCAD/PGDF, também aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Governador, José Roberto Arruda, e não necessitam ser enviados à Procuradoria Geral do Distrito Federal nem a esta Central de Compras, pois a responsabilidade e o dever de zelar pelo cumprimento de todas as exigências legais são do Administrador, seja Titular da Unidade Orçamentária, Gestor ou Ordenador de Despesas, que detém competência exclusiva para verificar a adequação entre os parâmetros fixados neste PARECER NORMATIVO e o caso concreto.

Art. 3º - Os processos relativos à Solicitação de Compras – SC serão recebidos diariamente até o dia 09/12/2009, com empenho do exercício de 2009;

Art. 4º - A previsão de recursos orçamentários deverá ser informada, e consignada o valor total da despesa, bem como a respectiva dotação orçamentária, discriminando: unidade orçamentária, fonte de recursos, programa de trabalho, projeto/atividade/denominação e elemento de despesa (artigo 7º, §2º, III, e artigo 14, da Lei nº 8.666/1993);

Art. 5º - O despacho do ordenador de despesa, em que solicita a licitação, deverá ser juntado ao processo e encaminhado à CECOM, ou autorizado o seu encaminhamento, para que seja desencadeado o procedimento licitatório.

Art. 6º - Os processos de Solicitação de Compras – SC deverão ser separados por elemento de despesa (material de consumo, permanente ou de serviço), em ordem numérica e com antecedência de 02 (dois) dias do prazo de validade;

Art. 7º - Os Pedidos de Aquisição de Material - PAM, Pedido de Execução de Serviço - PES, e/ou Solicitação de Compras no Sistema de Registro de Preços – SC deverão ser emitidos e enviados eletronicamente pelo Sistema e-Compras;

Art. 8º - Na instrução processual deverão ser juntadas, no mínimo, 03 (três) propostas de estimativas de preços válidas e compatíveis com as especificações do objeto, devendo ser utilizados, prioritariamente, os preços fixados no Banco de Preços do Sistema e-Compras, afastadas as propostas inexequíveis ou exorbitantes (artigo 15, V, da Lei nº 8.666/1993 e Decisão nº 5.465/2005-TCDF). Tendo como limites os valores obtidos, elaborar orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição dos custos unitários, conforme determina o artigo 7º, § 2º, II, da Lei nº 8.666/93. A impossibilidade de obter 03 (três) orçamentos válidos deverá ser devidamente justificada nos autos. Tanto as estimativas de preços e os orçamentos, quanto a eventual justificativa da sua ausência deverão conter a ciência do ordenador de despesas do órgão requisitante (artigo 45 da Lei nº 8.666/1993 e Decisões nºs 4.597/2006 e 4.453/2006 – TCDF);

Art. 9º - As licitações e as contratações dos serviços de telefonia fixa comutada, móvel e de longa distância nacional e internacional, bem como as dos serviços de manutenção de equipamentos de telefonia para os órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, deverão ser encaminhadas pelos Órgãos à Subsecretaria de Suprimentos da SEPLAG, para anuência daquela pasta, órgão central de normatização, controle e acompanhamento dos serviços de telefonia (artigo 1º, II, do Decreto nº 28.115/2007 e alterações);

Art. 10 - Os processos de licitação para aquisição de veículos deverão estar instruídos com a anuência da Subsecretaria de Suprimento da SEPLAG, em cumprimento do artigo 5º, Parágrafo único do Decreto nº 27.913/2007;

Art. 11 - Os processos de licitação de serviços deverão conter, em anexo ao Projeto Básico, planilha de preços e formação de custos que expressem todos os custos unitários para os serviços pretendidos, e as justificativas técnicas e econômicas que demonstrem a vantajosidade da licitação, sendo uma planilha para cada categoria (artigo 7º § 2º, inciso II da Lei nº 8.666/1993);

Art. 12 - Nos processos de licitação de serviços de manutenção de bens de qualquer natureza, inclusive manutenção de bens imóveis, a planilha de custos deverá discriminar os materiais e/ou peças a serem utilizados e seus respectivos preços unitários, bem como o valor relativo ao serviço (mão-de-obra/hora), ou valor global do serviço, conforme o caso (Decisões TCDF nºs 1.457/96, 3.323/1997, 3.898/1998, 749/1999). Na impossibilidade de se relacionar todas as peças a serem substituídas, deverá ser indicada a tabela de peças e preços do fabricante e a forma de sua obtenção;

Art. 13 - Nos processos de licitação de serviços, juntar ao Pedido de Execução de Serviços – PES o Projeto Básico, sendo necessária a identificação (nome, cargo e nº de matrícula) do seu autor, e a aprovação expressa da autoridade competente (artigo 7º, § 2º, I, da Lei nº 8.666/1993);

Art. 14 - Nos processos de licitação de serviços contínuos deverá constar nos autos declaração do ordenador de despesa informando que o dispêndio tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, assim como compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes orçamentárias (artigo 16, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal);

Art. 15 - Nos processos de terceirização de serviços, juntar aos autos o Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, além da Planilha de preços e formação de custos, sendo uma para cada categoria;

Art. 16 - Os processos de licitação de serviços de terceirização de mão-de-obra deverão conter a análise prévia da Subsecretaria de Recursos Humanos da SEPLAG, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 25.937/2005.

Art. 17 - Os processos de licitações, objetivando compras e contratações de serviços deverão ser autuados distintamente para cada grupo de material e/ou serviço, e devidamente instruídos, sendo que:

Art. 18 - Os processos de SERVIÇOS deverão obrigatoriamente ser autuados por grupo de serviços;

Art. 19 - As aquisições de MATERIAL DE CONSUMO (33.90.30) e MATERIAL PERMANENTE (44.90.52), poderão ser autuados no mesmo processo, conforme sugestão:

CONSUMO 33.90.30	
Grupos	01, 02, 03, e 04;
Grupos	05 e 37;
Grupos	06, 12, 18 e 31
Grupo	07
Grupo	08
Grupos	09, 35, 36 e 43
Grupo	10
Grupo	11
Grupo	13
Grupo	14
Grupo	15
Grupos	16, 17 e 47
Grupo	19
Grupo	20
Grupos	21 e 22
Grupo	23
Grupos	24, 26 e 42
Grupo	25
Grupo	27
Grupos	28 e 44
Grupo	29
Grupos	30
Grupo	31
Grupo	32 e 38
Grupo	33
Grupo	34
Grupo	37
Grupo	39
Grupo	40
Grupo	41
Grupo	45
Grupo	46
Grupo	50
Grupo	51
PERMANENTE 44.90.52	
Grupos	02, 54 e 56
Grupos	04 e 06
Grupo	08
Grupo	10
Grupos	12, 28 e 34
Grupo	14
Grupos	18 e 19
Grupo	20
Grupos	22, 24 e 58

Grupo	26
Grupos	30, 33 e 35
Grupos	32 e 36
Grupos	38
Grupo	39
Grupos	40
Grupo	42
Grupos	44
Grupos	46
Grupo	48
Grupo	50
Grupo	51
Grupo	52
Grupo	53
Grupo	60
Grupo	83
Grupo	89

Art. 20 - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, a Ordem de Serviço nº 01/2009.

ARTHUR PAES WITTENBERG

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

DESPACHO DA DIRETORA PRESIDENTE

Em 24 de julho de 2009.

O Chefe da Divisão de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a justificativa do Serviço Médico de Coleta/FHB, processo 063.000.153/2009, e o parecer favorável da Assessoria Jurídica/FHB, desse mesmo processo, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação para a contratação direta da empresa CEI COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO LTDA., para a aquisição de kit microhematócrito, pelo valor de R\$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos no termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquirisse a necessária eficácia.

MARIA DE FÁTIMA BRITO PORTELA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 155, DE 02 DE JULHO DE 2009.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, incisos XX do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 26 de março de 2007, resolve:

Art. 1º - Credenciar a título precário e temporário, na forma do artigo 17 e seus incisos da IS nº 37/2006, o profissional Perito Examinador de Trânsito: processo 055.025.769/2009, RODOLFO ALVES PAULO DE SOUZA CRM/DF 01/14592.

Art. 2º - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE CEZAR DE ARAÚJO CALDAS

DESPACHOS DO DIRETOR GERAL

Em 24 de julho de 2009.

O Diretor Geral desta Autarquia, com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e parecer favorável da Procuradoria Jurídica, acostado no processo 055.028.358/2009, folhas 56 e 57, reconheceu a inexigibilidade de licitação para contratação direta da Search Informática Ltda, para prestação de serviços de solução integrada para completa informatização do Detran/DF, composto por módulos que são compostos pelos seguintes aplicativos: sistemas de controle de multas, sistemas de controle de habilitação, sistema de controle de veículos, sistema de controle de depósito de veículos apreendidos, sistema de controle de processos, sistema de

controle financeiro, sistema de controle de vistoria, sistema de controle de roubos e furtos, sistema de controle de processo de formação de condutores e demais serviços constantes do Projeto Básico, no valor estimativo mensal de R\$ 1.983.380,05, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ratificação: Autoridade Superior, artigo 26 da Lei nº 8.666/93

O Diretor Geral desta Autarquia, com base no inciso II do artigo 25 c/c inciso VI do artigo 13 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e parecer favorável da Procuradoria Jurídica, acostado no processo 055.025.545/2009, folhas 63 e 64, reconheceu a inexigibilidade de licitação para contratação direta da Edra Aeronáutica Ltda, para inscrição dos servidores Luís Filipe F. Magalhães de Campos, matrícula 01321-8, Sérgio Alexandre Martins Dolghi, matrícula 01489-3 e Marcus Aurélio de S. Marinho, matrícula 01506-7, no curso instrutor de voo de helicóptero – INVH, a ser realizado em São Paulo, com duração de 75 dias para formação teórica e prática, no valor total de R\$ 29.580,00, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ratificação: Autoridade Superior, artigo 26 da Lei nº 8.666/93

JORGE CESAR DE ARAUJO CALDAS

CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA TERCEIRA MILÉSIMA TRECENTÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e nove, às dezoito horas, no Plenário sito no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA, Trecho 08, Lotes 150/160, Térreo, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Pedro Arruda da Silva. Presentes, os Senhores Conselheiros: Aquiles Rodrigues de Oliveira, Anita Mendonça, José Francisco Vaz, Hodecy Ferreira Pinheiro e Andréa Silva Araujo. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Roberto Carlos Silva e José Diógenes Teixeira. Ausentes, os Senhores Diretores dos Estabelecimentos Penais. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: Passada a palavra ao Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro, este comunicou que realizou, nesta data, inspeção no Centro de Internamento e Reeducação – CIR, oportunidade em que fez um breve relato sobre a situação em que se encontra aquele Estabelecimento Penal, entregando a esta Presidência o Relatório detalhado, para conhecimento. Retomada a palavra pelo Senhor Presidente, este agradeceu ao Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro pelo trabalho realizado, ressaltando que encaminhará cópia do referido relatório às autoridades competentes, para as providências que se fizerem necessárias. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental aos Conselheiros: Aquiles Rodrigues de Oliveira o Procedimento nº 700/09 – Classe “A” – nº 560/09 e os Processos: nº 18.100/97, o de nº 22.497-8, o de nº 31.288/92, o de nº 48.540/97, o de nº 50.219-0, o de nº 52.488-9 e o de nº 89.665-4; Anita Mendonça os Processos: nº 3.561-6, o de nº 23.464-9, o de nº 59.592-8, o de nº 69.785-2, o de nº 74.564-0 e o de nº 75.608-2; José Francisco Vaz os Processos: nº 3.315/94, o de nº 15.653/91, o de nº 17.309-0, o de nº 50.080-8, o de nº 68.551-3, o de nº 86.566-2 e o de nº 95.266-7; Hodecy Ferreira Pinheiro os Processos: nº 12.320-0, o de nº 20.310-8, o de nº 41.542-9, o de nº 49.339-0, o de nº 99.179-7 e o de nº 144.379-7; Roberto Carlos Silva os Procedimentos: nº 679/09 – Classe “A” – nº 549/09 e o de nº 703/09 – Classe “A” – nº 563/09 e os Processos: nº 98.338-0, o de nº 99.261-7, o de nº 108.223-9 e o de nº 142.429-0; Andréa Silva Araujo os Procedimentos: nº 684/09 – Classe “A” – nº 554/09 e o de nº 701/09 – Classe “A” – nº 561/09 e os Processos: nº 17.559-4, o de nº 92.263-9 e o de nº 145.561-2. JULGAMENTOS: O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou o Procedimento nº 681/09 – Classe “A” – nº 551/09, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena nos termos do Decreto de 2008 e os Processos: nº 13.125/96, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 do remanescente da pena nos termos do Decreto de 2008, o de nº 30.151-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena nos termos do Decreto nº 6.294/07 e pelo deferimento da comutação de 1/5 do remanescente da pena nos termos do Decreto de 2008 e o de nº 104.437-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena nos termos do Decreto de 2008; A Conselheira Anita Mendonça relatou os Procedimentos: nº 689/09 – Classe “A” – nº 556/09, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 do remanescente da pena nos termos do Decreto de 2008 e o de nº 699/09 – Classe “A” – nº 555/09, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena nos termos do Decreto de 2008 e os Processos: nº 60.689-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e pelo deferimento da comutação de 1/4 do remanescente da pena nos termos do Decreto de 2008 e o de nº 90.462-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena nos termos do Decreto de 2008; O Conselheiro José Francisco Vaz relatou os Processos: nº 60.657-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 do remanescente da pena nos termos do Decreto de 2008, o de nº 75.331-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena nos termos do Decreto de 2008, o de nº 78.214-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena nos termos dos Decretos de 2006, 2007 e 2008 e o de nº 106.497-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 do remanescente da pena nos termos do Decreto de 2008; O Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro relatou os Processos: nº 12.320-0, tendo sido aprovado,

por unanimidade, pelo deferimento do indulto nos termos do Decreto de 2008, o de nº 20.310-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e pelo deferimento da comutação de 1/5 do remanescente da pena nos termos do Decreto de 2008, o de nº 41.542-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e pelo deferimento da comutação de 1/4 do remanescente da pena nos termos do Decreto de 2008, o de nº 49.339-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 do remanescente da pena nos termos do Decreto de 2008, o de nº 99.179-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena nos termos dos Decretos de 2007 e 2008 e o de nº 144.379-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e pelo deferimento da comutação de 1/5 do remanescente da pena nos termos do Decreto de 2008. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e quinze minutos e, para constar, eu, Marília Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente. Sala das Sessões, 21 de julho de 2009. Pedro Arruda da Silva, Presidente.

ATA DA TERCEIRA MILÉSIMA TRECENTÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e nove, às dezoito horas, no Plenário sito no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA, Trecho 08, Lotes 150/160, Térreo, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Pedro Arruda da Silva. Presentes, os Senhores Conselheiros: Aquiles Rodrigues de Oliveira, Anita Mendonça, José Francisco Vaz, Hodecy Ferreira Pinheiro e Andréa Silva Araujo. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Roberto Carlos Silva e José Diógenes Teixeira. Ausentes, os Senhores Diretores dos Estabelecimentos Penais. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: Não houve. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental aos Conselheiros: Anita Mendonça o Processo nº 30.413-8; José Francisco Vaz o Processo nº 92.984-8; Hodecy Ferreira Pinheiro o Processo nº 60.710-4; Andréa Silva Araujo o Procedimento nº 12.219-7. JULGAMENTOS: O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou o Procedimento nº 700/09 – Classe “A” – nº 560/09, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 do remanescente da pena nos termos do Decreto de 2008 e os Processos: nº 18.100/97, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 do remanescente da pena nos termos do Decreto de 2008, o de nº 22.497-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 do remanescente da pena nos termos do Decreto de 2008, o de nº 31.288/92, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena nos termos do Decreto de 2008, o de nº 48.540/97, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 do remanescente da pena nos termos do Decreto de 2008, o de nº 52.488-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo não conhecimento da comutação de pena e o de nº 89.665-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 do remanescente da pena nos termos do Decreto de 2008; A Conselheira Anita Mendonça relatou os Processos: nº 3.561-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto nos termos do Decreto de 2008, o de nº 23.464-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena nos termos dos Decretos de 2006, 2007 e 2008, o de nº 59.592-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena nos termos dos Decretos de 2005, 2006, 2007 e 2008, o de nº 69.785-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto nos termos do Decreto de 2008, o de nº 74.564-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena nos termos dos Decretos de 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008 e o de nº 75.608-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena nos termos do Decreto de 2008; O Conselheiro José Francisco Vaz relatou os Processos: nº 3.315/94, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 do remanescente da pena nos termos dos Decretos de 2007 e 2008, o de nº 15.653/91, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 do remanescente da pena nos termos dos Decretos de 2007 e 2008, o de nº 17.309-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena nos termos do Decreto de 2008, o de nº 50.080-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 do remanescente da pena nos termos do Decreto de 2008, o de nº 68.551-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto nos termos do Decreto nº 6.294/07, o de nº 86.566-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena nos termos do Decreto de 2008 e o de nº 95.266-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena nos termos do Decreto de 2005, pelo deferimento da comutação de 1/5 do remanescente da pena nos termos do Decreto de 2007 e pelo deferimento do indulto nos termos do Decreto de 2008; O Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro relatou o Processo nº 60.710-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 do remanescente da pena nos termos do Decreto de 2008; A Conselheira Andréa Silva Araujo relatou os Procedimentos: nº 684/09 – Classe “A” – nº 554/09, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena nos termos do Decreto de 2008 e o de nº 701/09 – Classe “A” – nº 561/09, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 do remanescente da pena nos termos do Decreto de 2008 e os Processos: nº 17.559-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto nos termos do Decreto de 2008, o de nº 92.263-9, tendo sido aprovado, por unanimidade,

pelo deferimento da comutação de 1/4 do remanescente da pena nos termos do Decreto de 2008 e o de nº 145.561-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 do remanescente da pena nos termos do Decreto de 2008. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e dez minutos e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente. Sala das Sessões, 22 de julho de 2009. Pedro Arruda da Silva, Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 37, DE 23 DE JULHO DE 2009.

O DIRETOR GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso VIII do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007 e, tendo em vista o contido no Memorando nº 04/2009-IS, de 23 de julho de 2009, de que trata a Instrução nº 14, de 25 de maio de 2009, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para realização dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo, citado no artigo 3º da supracitada Instrução de Serviço, a contar de 29 de julho de 2009.

Art. 2º - Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

PAULO HENRIQUE BARRETO MUNHOZ DA ROCHA

SECRETARIA DE ESTADO DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL E CORREGEDORIA GERAL

SUBSECRETARIA DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 46, DE 23 DE JULHO DE 2009.

Instaura Tomada de Contas Especial.

A SUBSECRETÁRIA DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL E CORREGEDORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida pelo artigo 3º, I, do Decreto nº 30.200, de 25 de março de 2009, publicado no DODF nº 59, de 26 de março de 2009, e considerando o disposto na Resolução TCDF nº 102, de 15 de julho de 1998, resolve:

Art. 1º - Instaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 90 (noventa) dias, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal, constante dos processos no 060.003.277/2002, 060.011.890/2006 e 080.024.332/2007, a ser conduzida pela Comissão denominada "CPTCE 2B", constituída por meio do artigo 2º da Ordem de Serviço nº 13, de 02 de fevereiro de 2009, publicada no DODF nº 31, de 12 de fevereiro de 2009, página 42.

Art. 2º - Instaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 90 (noventa) dias, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal, constante dos processos nos 054.001.185/2008, 054.001.246/2008 e 410.002.399/2008, a ser conduzida pela Comissão denominada "CPTCE 2D", constituída por meio do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 17, de 6 de fevereiro de 2009, publicada no DODF nº 40, de 27 de fevereiro de 2009, página 26.

Art. 3º - Instaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 90 (noventa) dias, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal, constante dos processos nos 054.001.735/2007, 054.001.184/2008 e 054.001.186/2008, a ser conduzida pela Comissão denominada "CPTCE 3C", constituída por meio do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 16, de 05 de fevereiro de 2009, publicada no DODF nº 38, de 25 de fevereiro de 2009, página 36.

Art. 4º - Instaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 90 (noventa) dias, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal, constante dos processos nos 080.000.679/2002, 080.007.295/2006 e 080.034.008/2007, a ser conduzida pela Comissão denominada "CPTCE 4E", constituída por meio do artigo 2º da Ordem de Serviço nº 21, de 12 de março de 2009, publicada no DODF nº 51, de 16 de março de 2009, página 46.

Art. 5º - Instaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 90 (noventa) dias, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal, constante dos processos nos 080.003.078/2006 e 080.004.395/2005, a ser conduzida pela Comissão denominada "CPTCE 3E", constituída por meio do artigo 2º da Ordem de Serviço nº 20, de 11 de fevereiro de 2009, publicada no DODF nº 50, de 13 de março de 2009, página 45.

Art. 6º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TÂNIA DE ÁVILA

AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL COORDENADORIA DE RECEITA

DECLARAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE ISENÇÃO Nº 22, DE 24 DE JULHO DE 2009. O COORDENADOR DA RECEITA, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.150, de 05 de junho de 2008, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26 da Instrução Normativa nº 01, de 13 de junho de 2008, e fundamentado na Lei Complementar nº 336, de 06 de novembro de 2000, na Lei Complementar nº 727, de 20 de abril de 2006, e na Instrução Normativa nº 01, de 30 de janeiro de 2008, decide: INDEFERIR os pedidos de reconhecimento de isenção de Taxa de Vigilância Sanitária – TVS abaixo relacionados, na ordem Processo, Interessado, Exercício: 361.011.605/2008, MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA VEIGA GOMES ME, 2007; 361.011.145/2008, BRASVEL ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA ME, 2008; 361.000.009/2009, MARIA IVETE CAMPOS ME, 2004, 2005 e 2006; 361.000.404/2009, PANIFICADORA E CONFEITARIA TARSIS-MAX LTDA ME, 2004, 2005 e 2006; 361.000.054/2009, JOSÉ FERREIRA MUNIZ ME, 2005 e 2006; 361.011.608/2008, ELIZABETE DA SILVA RODRIGUES ME, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008; 361.000.044/2009, KANZLER MELO PSICOLOGIA LTDA ME, 2005 e 2006; 361.000.051/2009, SERVITAL PRODUTOS MÉDICOS LTDA EPP, 2008; 361.011.571/2008, CLASSE 'A' COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA EPP, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008; 143.001.081/2006, A & G PANIFICADORA LTDA ME, 2003, 2004 e 2006; 131.001.613/2007, SIDNEI & NEIDS CONFECÇÕES LTDA ME, 2003, 2004, 2005 e 2006; 361.011.607/2008, ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA ME, 2006; 361.000.013/2009, EFICAZ SERVIÇOS DE ASSESSORIA LTDA ME, 2003, 2004, 2005 e 2006; 361.000.924/2007, TRITON BRASÍLIA COM. DE PEÇAS E ACESS. PARA AUTOMOTORES REBOQUES, 2003, 2004, 2005 e 2006; 143.001.004/2007, PANIFICADORA E CONFEITARIA MANA LTDA ME, 2007; 361.013.138/2008; RS PRODUTOS METALURGICOS LTDA ME, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008; 361.013.079/2008, PANIFICADORA E CONFEITARIA SAGRADA FAMÍLIA LTDA ME, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008; 361.000.017/2009, AMALIA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008; 361.011.579/2008, CLEIA LOPES GONÇALVES ME, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008; 361.011.606/2008, ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA ME, 2005; 361.000.403/2009, PANIFICADORA E CONFEITARIA J. M. R. LTDA ME, 2008; 131.001.381/2007, FRANCISCO NETO LOIOLA & CIA LTDA ME, 2003 e 2006; 361.000.046/2009, RESTAURANTE CANTINHO DA VILA LTDA ME, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008; 361.013.143/2008, LA TOSCANA PIZZARIA LTDA ME, 2003, 2004, 2005 e 2006; 361.000.042/2009, AR SOUZA DE OLIVEIRA ME, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008; 131.000.908/2007, S. J. PEREIRA MERCEARIA ME, 2003, 2004, 2005 e 2006; 361.000.057/2009, ELETRÔNICA FLAPETA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008; 0361.000.048/2009, VIA PIZZA LTDA ME, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008. Os motivos do indeferimento encontram-se expressos nos respectivos processos, arquivados nesta Agência de Fiscalização.

ALEXANDRE VARGAS FERREIRA

DECLARAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE ISENÇÃO Nº 23, DE 24 DE JULHO DE 2009. O COORDENADOR DA RECEITA, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.150, de 05 de junho de 2008, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26 da Instrução Normativa nº 01, de 13 de junho de 2008, e fundamentado na Lei Complementar nº 336, de 06 de novembro de 2000; na Lei Complementar nº 727, de 20 de abril de 2006; na Lei Complementar nº 369, de 19 de fevereiro de 2001 e na Instrução Normativa nº 001, de 30 de janeiro de 2008, decide: INDEFERIR os pedidos de reconhecimento de isenção de Taxa de Vigilância Sanitária – TVS e Taxa de Fiscalização Localização, Instalação e Funcionamento - TFLIF, abaixo relacionados, na ordem Processo, Interessado, Taxa e Exercício: 361.011.611/2008, FABIO BRAZ DA COSTA, TVS/TFLIF - 2003 a 2008; 361.011.618/2008, CAROLINA VIDEO LOCADORA LTDA ME, TVS/TFLIF - 2003 a 2008; 361.000.387/2009, FM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, TVS/TFLIF - 2008; 361.000.870/2009, JOSIMAR GADELHA DOS SANTOS, TVS - 2003 a 2008, TFLIF - 2004 a 2008; 361.000.389/2009, AG MATERIAL DE CONSTRUÇÃO SUCESSO LTDA ME, TVS - 2008, TFLIF - 2007 e 2008; 361.000.390/2009, JOSÉ ALEXANDRE ALVES ME, TVS/TFLIF - 2008; 361.000.187/2009, WL CESTAS LTDA ME, TVS - 2003 a 2008, TFLIF - 2006 a 2008; 361.000.386/2009, NINFAS UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA EPP, TVS - 2003 a 2008, TFLIF - 2006 a 2008; 361.000.066/2009, ASSOCIAÇÃO DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA DO DISTRITO FEDERAL, TVS - 2003, TFLIF - 2008; 361.000.072/2009, SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA DEPARTAMENTO REGIONAL DO DF, TVS/TFLIF - 2004 a 2008; 361.006.311/2008, M.A DA SILVA MATERIAIS P/ ACABAMENTO LTDA-EPP, TVS - 2006 a 2008, TFLIF - 2007; 361.000.008/2009, ELISANGELA SERVOLO DE OLIVEIRA BAR E RESTAURANTE ME, TVS/TFLIF - 2003 a 2008; 361.000.383/2009, CESAR DONIZETI ABUD DA SILVA-ME, TVS/TFLIF - 2003 a 2008; 361.011.641/2008, VISAGE HAUTECOIFURE, TVS/TFLIF - 2008; 361.000.396/2009, L.A FELIX CONSTRUÇÕES ME, TVS - 2003 a 2008, TFLIF - 2006 a 2008; 361.000.070/2009, RAIMUNDO DE SOUSA COSTA

ME, TFLIF - 2006 a 2008; 361.013.084/2008, A.M.S. FILHO ME, TVS/TFLIF - 2003 a 2008; 361.000.067/2009, DEVANIL CEZAR DE ANDRADE ME, TFLIF - 2007 e 2008; 361.000.011/2009, FRANCISCO DE ASSIS GONÇALVES ME, TVS - 2003 a 2008, TFLIF - 2004 a 2008; 143.000.948/2007, PEDRO ALVES DOS SANTOS LANCHONETE ME, TVS - 2003 a 2006, TFLIF - 2004 a 2006; 143.001.080/2006, F. M. DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA ME, TVS/TFLIF - 2005 e 2006; 361.000.399/2008, DROGARIA FILHO II LTDA ME, TVS - 2003 a 2008, TFLIF - 2008; 361.011.613/2008, AGROPECUARIA ITAMARACA LTDA ME, TVS - 2003 a 2008, TFLIF - 2004 a 2006; 361.001.585/2007, ESCOLA BARQUINHO DE PAPEL LTDA, TVS - 2003 a 2007 - TFLIF 2004 a 2007; 361.000.006/2009, TEREZINHA CLARINDA SILVA DE SOUZA ME, TVS - 2005 a 2007, TFLIF - 2004 a 2007; 361.000.119/2007, LABORATÓRIO BIOTESTE DE ANÁLISE CLÍNICAS LTDA EPP, TVS/TFLIF - 2004 a 2006; 143.000.605/2006, FRANCISCO DAS CHAGAS DE CASTRO SANTOS ME, TVS/TFLIF 2006; 361.000.065/2009, NANA CABELEIREIROS LTDA ME, TVS/TFLIF 2003 a 2006; 131.001.622/2007, F A VILAROUCA BAR ME, TVS 2003 a 2007, TFLIF 2005 a 2007; 131.001.378/2007, PANIFICADORA JESUA LTDA ME, TVS 2004 a 2006; 361.000.050/2009, IVS SOMASSISTENCIA TECNICALTDA ME, TFLIF 2004 a 2008; 361.000.049/2009, ARGEMIRO RAMOS DE SOUZA ME, TVS 2003 a 2008, TFLIF 2005 a 2008; 361.000.021/2009, LAURENTINA DE OLIVEIRA SILVA ME, TFLIF 2008; 361.013.144/2008, RESTAURANTE KAPRY CHOPP LTDA ME, TVS 2005 a 2008, TFLIF 2005 e 2006; 361.011.629/2008, MANOEL BARBOSA DE OLIVEIRA ME, TFLIF 2003 a 2008; 361.000.062/2009, DALILA DOS SANTOS ESAKI, TVS 2006 a 2008, TFLIF 2004 a 2008; 361.011.639/2008, SPEEDCAR AUTO CENTRO LTDA ME, TFLIF 2004 a 2008; 361.011.614/2008, DROGARIA DORSAI LTDA ME, TVS 2003 a 2008, TFLIF 2004 a 2008; 361.013.083/2008, JOSE LOPES NETO SORVETERIA, TVS 2003 a 2008, TFLIF 2007 e 2008; 361.011.642/2008, AGENOR RODRIGUES DE OLIVEIRA ME, TFLIF 2004 a 2008; 361.000.047/2009, FEITIÇO DA VILA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME, TVS/TFLIF 2008; 361.000.055/2009, COPY X - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, TFLIF 2008; 361.000.045/2009, ENGE-MAC - SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME, TVS 2003 a 2008, TFLIF 2004 a 2008; 361.000.022/2009, MARIA MADALENA CARLOS RODRIGUES ME, TFLIF 2006 e 2007; 361.012.846/2008, PJ DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA ME, TVS - 2003 a 2008, TFLIF - 2004 a 2008; 361.000.053/2009; BUFFET SHALON LTDA ME, TFLIF - 2008; 361.011.638/2008, BAR E LANCHONETE VENUS LTDA ME, TVS - 2003 a 2008; 361.011.640/2008, DROGARIA AMANDA LTDA ME, TVS - 2003 a 2008, TFLIF - 2004 a 2008; 361.011.633/2008, ANIMAX HOSPITAL VETERINÁRIO LTDA, TVS - 2003, 2006, 2007 e 2008, TFLIF - 2008; 361.000.004/2009, ORTORRISO - COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME, TVS - 2003 a 2006, TFLIF - 2008; 361.000.388/2009, ESTORIL PARK HOTEL LTDA ME, TVS - 2003 a 2008, TFLIF - 2004 a 2008; 361.000.398/2009, CARLA ALESSANDRA DOS SANTOS FERREIRA, TVS -2003 a 2008, TFLIF - 2008; 361.000.400/2009, FNS PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA ME, TVS/TFLIF 2006; 0361.013.085/2008, JOÃO BATISTA SOBRINHO MERCEARIA ME, TVS - 2003 a 2008, TFLIF 2004 a 2008; 361.000.015/2009, A CONSTANTINO ME, TVS - 2003 a 2008, TFLIF - 2004 a 2007; 0361.008.583/2008, ISRAEL CORREA MAGALHÃES, TVS - 2003 a 2008/ TFLIF - 2008; 361.000.068/2009, ALBERTINA BARROS DE OLIVEIRA ME, TVS/TFLIF, 2008. Os motivos do indeferimento encontram-se expressos nos respectivos processos, arquivados nesta Agência de Fiscalização.

ALEXANDRE VARGAS FERREIRA

REVISÃO DE LANÇAMENTO Nº 24, DE 24 DE JULHO DE 2009.

O COORDENADOR DA RECEITA, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.150, de 05 de junho de 2008, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26 da Instrução Normativa nº 01, de 13 de junho de 2008, e fundamentado na Lei Complementar nº 336, de 06 de novembro de 2000, o Decreto nº 24.043, de 12 de setembro de 2003 e na Instrução Normativa nº 01, de 30 de janeiro de 2008, decide: INDEFERIR os pedidos de reconhecimento de revisão de lançamento de Taxa de Vigilância Sanitária - TVS abaixo relacionados, na ordem Processo, Interessado, Exercício: 340.000.669/2006, ICON - INSTITUTO DE CIRURGIA ONCOLOGICA LTDA, 2006; 361.000.662/2008, MUNIQUE COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA, 2008; 361.000.865/2008, R. P. R. SALÃO DE BELEZA LTDA ME, 2004, 2005, 2006 e 2007; 361.005.721/2008, INTERATIVA DEDE-TIZAÇÃO HIGINENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA, 2006 e 2007; 361.006.415/2008, PIRES COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME, 2004 e 2005; 361.000.873/2008, RM COMÉRCIO DE CONFECÇÕES E PRESENTES LTDA EPP, 2006 e 2007; 361.005.702/2008, CONSTRUTORA VILLELA E CARVALHO LTDA, 2008; 340.001.412/2006, MCDONALD S. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, 2005; 361.007.443/2008, CLÍNICA ODONTOLÓGICA K & S LTDA, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008; 340.000.675/2005, MED INTER - CLÍNICA DE MEDICINA INTERNA S/C LTDA, 2004; 361.006.416/2008, CLÍNICA DE FISIOTERAPIA, ESTÉTICA E REDUÇÃO POSTURAL GLOBAL DRA DELAINE LTDA, 2003, 2004, 2005 e 2006; 361.001.506/2008, RADIOLUZ AUXILIO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, 2008; 361.001.584/2007, CENTRO DE REABILITAÇÃO ODONTOLÓGICO S/S LTDA, 2005 e 2006; 138.001.904/2004, GIRÃO PRODUTOS AGROPECUÁRIOS

LTDA ME, 2003; 361.012.836/2008, ANABELA COMÉRCIO EM GERAL LTDA ME, 2005, 2006, 2007 e 2008; 361.004.736/2008, ASSOCIAÇÃO E ORGANIZAÇÃO FAMILIAR CRE-CHE SONHO DE CRIANÇA, 2003; 410.001.990/2007, AMPLA IMAGEM COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, 2005; 361.000.816/2008, PANIFICADORA E CONFEITARIA JANUÁRIA LTDA ME, 2003, 2004, 2005 e 2006; 340.000.238/2005, PIO PLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, 2004; 361.005.138/2008, CLÍNICA ODONTOLÓGICA IMACULADA CONCEIÇÃO LTDA, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008; 361.003.665/2008, CLINED - CLINICA MÉDICA E PSICOLÓGICA LTDA, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008; 361.005.145/2008, ELETROHOSPITALAR COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICO LTDA EPP, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008; 340.000.656/2006, DROGARIA BRASIL LTDA, 2006; 361.002.253/2008, JURACY RODRIGUES NERY MEDEIROS ME, 2004, 2005 e 2006; 340.001.345/2006, AVICULTURA ASA NORTE LTDA ME, 2005, 361.002.907/2008, CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AB VEJA LTDA EPP, 2003, 2004, 2005 e 2006; 361.005.310/2008, HOTEIS DE TURISMO DAS NAÇÕES LTDA, 2003, 2004, 2005, 2006 e 2007; 340.001.098/2005, VIVASEMENTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS INTEGRAIS LTDA ME, 2005; 361.010.923/2008, CENTROVIDA ODONTOLOGIA S/C LTDA, 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008. Os motivos do indeferimento encontram-se expressos nos respectivos processos, arquivados nesta Agência de Fiscalização.

ALEXANDRE VARGAS FERREIRA

DECLARAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE ISENÇÃO Nº 25, DE 24 DE JULHO DE 2009. O COORDENADOR DA RECEITA, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.150, de 05 de junho de 2008, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26 da Instrução Normativa nº 01, de 13 de junho de 2008, e fundamentado na Lei Complementar nº 336, de 06 de novembro de 2000, na Lei Complementar nº 369, de 19 de fevereiro de 2001, e na Instrução Normativa nº 01, de 30 de janeiro de 2008, decide: INDEFERIR os pedidos de reconhecimento de isenção de Taxa de Fiscalização, Instalação e Funcionamento - TFLIF abaixo relacionados, na ordem Processo, Interessado, Exercício: 361.000.931/2009, D & G GRÁFICA E EDITORA LTDA, 2008; 361.001.471/2009, BAR E LANCHES TROPICAL LTDA ME, 2004, 2005, 2006 e 2008; 361.001.461/2009, ED PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA ME, 2007 e 2008; 361.001.462/2009, TUPI MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA ME, 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008; 361.001.458/2009, DROGARIA MARIA LINA LTDA, 2008; 361.001.473/2009, MARIA DE FÁTIMA ALVES SILVA ME, 2008; 361.000.219/2009, FRANCISCO FEITOSA DE ARAÚJO ME, 2008; 361.001.432/2009, ROSÂNGELA BATISTA MORAIS ME, 2008; 361.001.431/2009, DIVA DE JESUS RODRIGUES DIVA CABELEIREIROS ME, 2008; 361.001.465/2009, IMPERIAL BUFFET E COMERCIAL DE MADEIRAS LTDA ME, 2007 e 2008; 361.001.503/2009, ANNALIMPA LIMPEZA & SERVIÇOS GERAIS LTDA ME, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008; 361.001.405/2009, GONÇALVES & ROSA LTDA ME, 2005, 2006, 2007 e 2008; 361.001.464/2009, SAMANTHA STEICILY ROCHA MORAIS ME, 2008; 361.001.407/2009, ADOLFINO FERREIRA DO NASCIMENTO ME, 2008; 361.001.408/2009, ADOLFINO FERREIRA DO NASCIMENTO ME, 2006; 361.001.403/2009, GERALDO PAULINO DA SILVA MERCEARIA ME, 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008; 361.000.973/2009, MARANATA MODAS LTDA, 2005; 361.001.398/2009, NATALINA GOMES DA SILVA PASSOS ME, 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008; 361.000.974/2009, MARANATA MODAS LTDA, 2006; 361.000.005/2009, DROGARIA NATIVA LTDA ME, 2008; 361.001.480/2009, ETCA - ESCRITÓRIO TÉCNICO CONTÁBIL ADMINISTRATIVO S/S LTDA, 2005, 2006 e 2008; 361.001.390/2009, LUCENA FAHNING TI LTDA, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008; 361.000.610/2009, ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES EMPREENDEDORAS DO PLANALTO CENTRAL, 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008; 361.001.425/2009, REBOUCAS-CELULAR PEÇAS E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA ME, 2008; 361.001.771/2009, ERALDO MACHADO DE SOUZA ME, 2008; 361.001.794/2009, GWA BAR LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA, 2008; 361.000.850/2009, LUIZ M. DE OLIVEIRA ME, 2008; 361.001.797/2009, FL. DA SILVA FERRAGENS ME, 2007 e 2008; 361.000.866/2009, LIVRARIA SANTA MARIA LTDA ME, 2008; 361.000.837/2009, A SOARES FILHO BAR E LANCHONETE ME, 2007 e 2008; 361.001.410/2009; JACQUELINE ISAIAS ANDRADE MARQUES ME, 2005, 2006, 2007 e 2008; 361.001.598/2009, DULCE HELENA TAVARES FREIRE ME, 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008; 361.001.613/2009, TEREZA PAULA DA CRUZ ME, 2008; 361.001.670/2009, ALAN GOMES MARTINS ME, 2007 e 2008; 361.001.600/2009, DP. DA SILVA ME, 2008; 361.002.570/2009, LBD COLÉGIO ATIVO LTDA ME, 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008; 361.000.865/2009, EUNICE FERREIRA BRITO ME, 2008; 361.001.609/2009, V. L. DA SILVA MUNIZ ME, 2007 e 2008; 361.001.607/2009, FORMATO COMÉRCIO DE BRINDES LTDA ME, 2007 e 2008; 361.000.979/2009, BETO SOUZA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME, 2008; 361.000.986/2009, CLASSIC CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME, 2008; 361.000.961/2009, LAVANDERIA MED CLEAN LTDA ME, 2008; 361.001.477/2009, ISRAEL DE OLIVEIRA AURELIANO ME, 2007 e 2008; 361.006.620/2008, ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA FUB, 2008; 361.012.776/2008, J. A. DA SILVA DISTRIBUIDORA ME, 2005, 2006 e 2007; 361.012.634/2008, NOSSA CARA COMUNICAÇÃO LTDA, 2007; 361.000.739/2009, MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA LOPES ME, 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008; 361.000.932/

2009, MOTO SOL COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME, 2007 e 2008; 361.001.412/2009, ENGENHO MINEIRO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, 2008; 361.001.413/2009, IRACI FERREIRA DA COSTA CABELEIREIROS ME, 2008; 361.001.414/2009, CEN-TOPEIA – COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA ME, 2008; 361.000.731/2009, PANIFI-CADORA E CONFEITARIA TRIGALLE LTDA ME, 2006, 2007 e 2008; 361.000.397/2009, ASSOCIAÇÃO DE APOIO A CULTURA E AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOVA CAPITALIS, 2008; 361.000.603/2009, ELETRICA ATACADÃO COMÉRCIO DE MATERI-AIS ELETRÍCOS LTDA, 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008; 361.000.600/2009, VALDEVINA CAMARGO DA CRUZ ME, 2008; 361.001.399/2009, TAGUATINGA METAIS COMER-CIAL LTDA ME, 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008; 361.001.657/2009, FEMBT PRESENTES LTDA ME, 2008; 361.001.650/2009, HP PRESENTES BRINQUEDOS E UTILIDADES LTDA ME, 2005, 2006, 2007 e 2008; 361.006.312/2008, CLÍNICA ODONTOLOGICA REABILITA LTDA, 2008; 361.000.461/2009, INSTITUTO DE BELEZA THILLES & THIAGO LTDA ME, 2008; 361.001.642/2009, RALLY LAVA JATO LTDA ME, 2008; 361.001.417/2009, VI-DROBAN PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA AUTOS LTDA ME, 2008; 361.000.877/2009, JO-SIMAR GADELHA DOS SANTOS ME, 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008; 361.000.825/2009, DIRLENE PAULA DE JESUS PEIXOTO ME, 2007 e 2008; 361.001.377/2009, DROGARIA RVR LTDA ME, 2008, 361.001.380/2009, ERALDO MACHADO DE SOUZA ME, 2006; 361.001.510/2009, CMLB COMÉRCIO DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA E ELE-TRÔNICOS LTDA ME, 2007 e 2008. Os motivos do indeferimento encontram-se expressos nos respectivos processos, arquivados nesta Agência de Fiscalização.

ALEXANDRE VARGAS FERREIRA

TRIBUNAL DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO

RESOLUÇÃO Nº 14, DE 25 DE JUNHO DE 2009. (*)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO DO DISTRI-TO FEDERAL, órgão vinculado a AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDE-RAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XIV, do artigo 17 e parágrafo segundo do artigo 42 do Regimento Interno, instituído pela Instrução Normativa nº 03, de 22 de agosto de 2008, resolve:

Art. 1º - Tornar Pública a Pauta de Julgamento das Sessões Ordinárias e Extraordinárias da 1º e 2º Câmaras referentes ao mês de julho de 2009.

1ª CÂMARA

Data: 02 de Julho de 2009, quinta-feira - primeira sessão. Horário: a partir das 14:00 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50, Sobreloja. RV-361.009.087/2008; Recorrente: DIVANEI RODRIGUES MACHADO; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal nº 361.009.087/2008. Relatora: Germana Maria Silva Serrano. RV- 135.000.058/2008; Recorrente: CRISTINA PEREIRA SOBRINHO; Recorrido: RAF - II; processo fiscal nº 135.000.058/2008. Relatora: Germana Maria Silva Serrano. RV-132.001.306/2007; Recorrente: BAR MEU GARO-TO LTDA-ME; Recorrido: RAF - V; processo fiscal nº 132.001.306/2007. Relatora: Germana Maria Silva Serrano. RV-300.000.737./2005; Recorrente: ERIVALDO RAMOS COSTA; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal nº 300.000.737./2005. Relatora: Germana Maria Silva Serrano. RV-134.000.336/2002; Recorrente: ADEMIR DIVINO DE MORAES; Recorrido: RAF - II; processo fiscal nº 134.000.336/2002. Relatora: Germana Maria Silva Serrano.

Data: 02 de Julho de 2009, quinta-feira - segunda sessão. Horário: a partir das 16:00 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50, Sobreloja. RV-141.002.158/2003; Recorrente: DISK CONTÁBIL S/C; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 141.002.158/2003. Relator: RUY BARBOSA DA SILVA. RV-141.001.764/2002; Recorrente: CARLOS JOSÉ ELIAS; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 141.001.764/2002. Relator: RUY BARBOSA DA SILVA. RV- 135.000.648/2007; Recorrente: ANTONIO EDILSON CAVALCANTE AGUI-AR; Recorrido: RAF - II; processo fiscal nº 135.000.648/2007. Relator: RUY BARBOSA DA SILVA. RV-361.003.995/2008; Recorrente: ANTONIO CÉLIO ADEODADTO DA SILVA; Recorrido: RAF - II; processo fiscal nº 361.003.995/2008. Relator: RUY BARBOSA DA SILVA. RV- 361.010.349/2008; Recorrente: CENTRO DE DESENVOLVIMENTO GLOBAL; Recorrido: RAF - II; processo fiscal nº 361.010.349/2008. Relator: RUY BARBOSA DA SILVA. RV-149.000.670/2003; Recorrente: LUIS ROBERTO LACOMBE SANTOS; Recorri-do: RAF - III; processo fiscal nº 149.000.670/2003. Relator: RUY BARBOSA DA SILVA. RV-137.000.624/2002; Recorrente: ESCOLA DE FUTEBOL LTDA ME; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal nº 137.000.624/2002. Relator: RUY BARBOSA DA SILVA. RV-143.000.855/2004; Recorrente: FRANCISCO ROGÉRIO DE SÁ; Recorrido: RAF - VI; processo fiscal nº 143.000.855/2004. Relator: RUY BARBOSA DA SILVA. RV-361.003.808/2008; Recorrente: CLAUDIA DOSANJOS ALCANTARA; Recorrido: RAF - V; processo fiscal nº 361.003.808/2008. Relator: RUY BARBOSA DA SILVA. RV- 361.001.386/2008; Recorrente: CAIXA ECO-NOMICA FEDERAL; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 361.001.386/2008. Relator: RUY BARBOSA DA SILVA.

Data: 07 de Julho de 2009, terça-feira - terceira sessão. Horário: a partir das 14:00 horas. Ende-reço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50, Sobreloja. RV-143.000.947/2004; Recorren-

te: ANTONIO GOMES DA SILVA; Recorrido: RAF - VI; processo fiscal nº 143.000.947/2004. Relator: CESAR AUGUSTO BRUNETO. RV- 133.000.393/2007; Recorrente: G. GLAUDSON WELLINGTON DA GUIA; Recorrido: RAF- V; processo fiscal nº 133.000.393/2007. Relator: CESAR AUGUSTO BRUNETO. RV- 453.000.418/2008; Recorrente: MIRANDA ALVES PEREIRA; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal nº 453.000.418/2008. Relator: CESAR AU-GUSTO BRUNETO. RV-142.000.425/2003; Recorrente: REGINALDO DE FARIAS RIBEI-RO; Recorrido: RAF - V; processo fiscal nº 142.000.425/2003. Relator: CESAR AUGUSTO BRUNETO. RV-135.000.120/2007; Recorrente: JOSÉ RIBEIRO BATISTA; Recorrido: RAF - II; processo fiscal nº 135.000.120/2007. Relator: CESAR AUGUSTO BRUNETO. RV-141.004.155/2001; Recorrente: STYLLO TENNIS TREINAMENTO E MATERIAIS ESPECI-ALIZADOS LTDA -ME; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 141.004.155/2001. Relator: CESAR AUGUSTO BRUNETO. RV-141.005.256/2002; Recorrente: MARIA DO SOCORRO CAVALCANTE; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 141.005.256/2002. Relator: CESAR AUGUSTO BRUNETO. RV- 361.007.902/2008; Recorrente: JOSÉ RODRIGUES MONTAL-VÃO; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal nº 361.007.902/2008. Relator: CESAR AUGUSTO BRUNETO. RV-131.001.360/2002; Recorrente: LISANA ARAÚJO SILVA SACOLÃO ME; Recorrido: RAF - VI; processo fiscal nº 131.001360/2002. Relator: CESAR AUGUSTO BRU-NETO. RV-149.000.671/2003; Recorrente: GIOVANNI CROSARIA LETTIERI; Recorrido: RAF - III; processo fiscal nº 149.000.671/2003. Relator: CESAR AUGUSTO BRUNETO. RV-137.002.791/2003; Recorrente: J e MT ACADEMIA DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal nº 137.002.791/2003. Relator: José Edmilson Barros de Oliveira NETO. RV-141.005.895/2003; Recorrente: CLUBE DA IMPRENSA DE BRASILIA; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 141.005.895/2003. Relator: José Edmilson Barros de Oliveira NETO. RV-132.000.898/2002; Recorrente: ADALBERTO BARBOSA MARQUES VERAS ME; Recorrido: RAF - V; processo fiscal nº 132.000.898/2002. Relator: José Edmilson Barros de Oliveira NETO. RV-131.001.735/2007; Recorrente: CONDOMÍNIO SANTOS DU-MONT; Recorrido: RAF - VI; processo fiscal nº 131.001.735/2007. Relator: José Edmilson Barros de Oliveira NETO. RV-361.008.519/2008; Recorrente: WALTER RODRIGUES DA CUNHA JUNIOR; Recorrido: RAF - VI; processo fiscal nº 361.008.519/2008. Relator: José Edmilson Barros de Oliveira NETO. RV-149.000.706/2003; Recorrente: NOEL CASSIMI FRAN-CO; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 149.000.706/2003. Relator: José Edmilson Barros de Oliveira NETO. RV-141.005.718/2002; Recorrente: FRANCISCA S. ROCHA; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 141.005.718/2002. Relator: José Edmilson Barros de Oliveira NETO. RV-141.003.223/2002; Recorrente: JNC BAR E RESTAURANTE LTDA; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 141.003.223/2002. Relator: José Edmilson Barros de Oliveira NETO. RV-455.000.231/2008; Recorrente: RENATO MATOS BITENCOURT Recorrido: RAF - VI; pro-cesso fiscal nº 455.000.231/2008. Relator: José Edmilson Barros de Oliveira NETO. RV-361.006.270/2008; Recorrente: ANDRE MATTAR EPP; Recorrido: RAF - V; processo fiscal nº 361.006.270/2008. Relator: José Edmilson Barros de Oliveira NETO.

Data: 07 de Julho de 2009, terça-feira - quarta sessão. Horário: a partir das 16:00 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50, Sobreloja. RV-340.000.109/2005; Recorrente: VIA DRAGADOS S/A; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 340.000.109/2005. Relator: CESAR AUGUSTO BRUNETO. RV-142.001.392/2003; Recorrente: IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIANA DO RENOVADOR; Recorrido: RAF- V; processo fiscal nº 142.001.392/2003. Relator: CESAR AUGUSTO BRUNETO. RV-141.007.990/2003; Recorrente: DAGGER MUTIMIDIA ENTRETENIMENTO LTDA ME; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 141.007.990/2003. Relator: CESAR AUGUSTO BRUNETO. RV-340.001.834/2004; Recorren-te: CASCOL COMBUSTÍVEIS PARA VEICULOS LTDA; Recorrido: RAF -I; processo fiscal nº 340.001.834/2004. Relator: CESAR AUGUSTO BRUNETO. RV-361.000.258/2008; Recor-rente: FACILITA LAVANDERIA; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 361.000.258/2008. Relator: CESAR AUGUSTO BRUNETO. RV-142.000.882/2003; Recorrente: SERRALHERIA BARBOSA/ LUCIMEYRE LEMOS BARBOSA; Recorrido: RAF - V; processo fiscal nº 142.000.882/2003. Relator: CESAR AUGUSTO BRUNETO. RV-141.000.766/2007; Recorren-te: CORDOVA E CORDOVA AUTOCENTER LTDA ME; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 141.000.766/2007. Relator: CESAR AUGUSTO BRUNETO. RV-137.001.410/2003; Recor-rente: ANDRE LUIZ MIRANDA ROCHA; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal nº 137.001.410/2003. Relator: CESAR AUGUSTO BRUNETO. RV-138.000.391/2007; Recorrente: ADENIL-DO SAVE DE AZEVEDO; Recorrido: RAF - V; processo fiscal nº 138.000.391/2007. Relator: CESAR AUGUSTO BRUNETO. RV-361.003.831/2008; Recorrente: JOÃO BATISTA RO-DRIGUES DA SILVA; Recorrido: RAF - V; processo fiscal nº 361.003.831/2008. Relator: CE-SAR AUGUSTO BRUNETO. RV-451.000.117/2008; Recorrente: LEILA MARIA CAETA-NO; Recorrido: RAF - II; processo fiscal nº 451.000.117/2008. Relator: José Edmilson Barros de Oliveira NETO. RV-361.005.737/2008; Recorrente: TAGUATINGA METAIS COMERCIAL LTDA ME; Recorrido: RAF - V; processo fiscal nº 361.005.737/2008. Relator: José Edmilson Barros de Oliveira NETO. RV-134.000.320/2007; Recorrente: CONDOMINIO DO EDIFICIO BELVEDERE; Recorrido: RAF - II; processo fiscal nº 134.000.320/2007. Relator: José Edmil-son Barros de Oliveira NETO. RV-141.007.402/2003; Recorrente: ELEUDO ESTEVES DE ARAUJO SILVA JUNIOR; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 141.007.402/2003. Relator: José Edmilson Barros de Oliveira NETO. RV-361.005.179/2008; Recorrente: BARRETO BA-

TISTA DE OLIVEIRA; Recorrido: RAF - II; processo fiscal nº 361.005.179/2008. Relator: José Edmilson Barros de Oliveira NETO. RV-141.000.382/2002; Recorrente: CLEBER ROBERTO PIRES; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 141.000.382/2002. Relator: José Edmilson Barros de Oliveira NETO. RV-361.009.244/2008; Recorrente: GILBERTO DE GUEDES VAZ; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal nº 361.009.244/2008. Relator: José Edmilson Barros de Oliveira NETO. RV-451.000.010/2009; Recorrente: JARLANDIA MENDES CARVALHO; Recorrido: RAF - II; processo fiscal nº 451.000.010/2009. Relator: José Edmilson Barros de Oliveira NETO. RV-361.010.542/2008; Recorrente: EDMEIA LINHARES AGUIAR; Recorrido: RAF - II; processo fiscal nº 361.010.542/2008. Relator: José Edmilson Barros de Oliveira NETO. RV-141.001.134/2002; Recorrente: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 141.001.134/2002. Relator: José Edmilson Barros de Oliveira NETO.

Data: 09 de Julho de 2009, quinta-feira - quinta sessão. Horário: a partir das 14:00 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50, Sobreloja. RV-361.005.913/2008; Recorrente: WELBER BIANCO SALDANHA; Recorrido: RAF - II; processo fiscal nº 361.005.913/2008. Relator: GILSON LOBO. RV-451.000.113/2008; Recorrente: LEILA MARIA DE CAETANO; Recorrido: RAF - II; processo fiscal nº 451.000.113/2008. Relator: GILSON LOBO. RV-131.001.178/2007; Recorrente: ARMAZENS FRIGORIFICOS AUG SUE LTDA; Recorrido: RAF - VI; processo fiscal nº 131.001.178/2007. Relator: GILSON LOBO. RV-361.009.134/2008; Recorrente: CONSTRUTORA ARGUS LTDA; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal nº 361.009.134/2008. Relator: GILSON LOBO. RV-138.000.115/2008; Recorrente: JOSE FLAVIO BEZERRA; Recorrido: RAF - V; processo fiscal nº 138.000.115/2008. Relator: GILSON LOBO. RV-453.000.039/2008; Recorrente: GELO SAI INDÚSTRIA E COM. DED ALIMEN LTDA ME; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal nº 453.000.039/2008. Relator: GILSON LOBO. RV-361.002.836/2008; Recorrente: LEVI BATISTA DA SILVA; Recorrido: RAF - VI; processo fiscal nº 131.001.423/2002. Relator: GILSON LOBO. RV-361.009.088/2008; Recorrente: GEOVAN CRUZ DE ALMEIDA; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal nº 361.009.088/2008. Relator: GILSON LOBO. RV-451.000.169/2008; Recorrente: ANDRE LUIZ DE ARAUJO; Recorrido: RAF - II; processo fiscal nº 451.000.169/2008. Relator: GILSON LOBO. RV-361.007.986/2008; Recorrente: EDSON LOURENÇO DA SILVA; Recorrido: RAF - II; processo fiscal nº 361.007.986/2008. Relator: GILSON LOBO. RV-135.000.149/2008; Recorrente: RÔMULO CORDEIRO DE MACEDO; Recorrido: RAF - II; processo fiscal nº 135.000.149/2008. Relator: GILSON LOBO. RV-131.001.159/2007; Recorrente: ULDA RAMOS DE MENDONÇA; Recorrido: RAF - VI; processo fiscal nº 131.001.159/2007. Relator: GILSON LOBO. RV-134.001.879/2007; Recorrente: AMADOR ALVES DE SOUZA; Recorrido: RAF - II; processo fiscal nº 134.001.879/2007. Relator: GILSON LOBO. RV-141.001.233/2004; Recorrente: CASCOL COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS LTDA; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 141.001.233/2004. Relator: GILSON LOBO. RV-453.000.101/2008; Recorrente: JOANA BARINO BASTOS EPP; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal nº 453.000.101/2008. Relator: GILSON LOBO.

Data: 09 de Julho de 2009, quinta-feira - sexta sessão. Horário: a partir das 16:00 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50, Sobreloja. RV-453.000.337/2008; Recorrente: IVE BORGES MARQUES; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal nº 453.000.337/2008. Relator: RUY BARBOSA DA SILVA. RV-361.004.524/2008; Recorrente: VITAL PACHECO; Recorrido: RAF - III; processo fiscal nº 361.004.524/2008. Relator: RUY BARBOSA DA SILVA. RV-138.001.470/2007; Recorrente: RAIMUNDO NONATO BEZERRA FILHO; Recorrido: RAF - V; processo fiscal nº 138.001.470/2007. Relator: RUY BARBOSA DA SILVA. RV-142.000.235/2003; Recorrente: M G MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA; Recorrido: RAF - V; processo fiscal nº 142.000.235/2003. Relator: RUY BARBOSA DA SILVA. RV-131.001.427/2002; Recorrente: CICLO REI LTDA ME; Recorrido: RAF - VI; processo fiscal nº 131.001.427/2002. Relator: RUY BARBOSA DA SILVA. RV-131.001.308/2002; Recorrente: TROPICALIA COMERCIO DE CONGELADOS LTDA ME; Recorrido: RAF - VI; processo fiscal nº 131.001.308/2002. Relatora: Germana Maria Silva Serrano. RV-361.002.804/2008; Recorrente: RAIMUNDO NERES DE SIQUEIRA ME; Recorrido: RAF - VI; processo fiscal nº 361.002.804/2008. Relatora: Germana Maria Silva Serrano. RV-361.004.904/2008; Recorrente: GEMILDE LIMA DE VIEIRA; Recorrido: RAF - II; processo fiscal nº 361.004.904/2008. Relatora: Germana Maria Silva Serrano. RV-361.009.075/2008; Recorrente: NADIA REGINA ALVES VALADARES; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal nº 361.009.075/2008. Relatora: Germana Maria Silva Serrano. RV-361.009.399/2008; Recorrente: RONILSON ALVES DE ASSIS; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal nº 361.009.399/2008. Relatora: Germana Maria Silva Serrano.

Data: 10 de Julho de 2009, sexta-feira - sétima sessão. Horário: a partir das 14:00 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50, Sobreloja. RV-131.002.535/2002; Recorrente: VALDIVINO FERREIRA DA SILVA; Recorrido: RAF - VI; processo fiscal nº 131.002.535/2002. Relator: RUY BARBOSA DA SILVA. RV-451.000.212/2008; Recorrente: ALDINA PEREIRA GAOVÃO; Recorrido: RAF - II; processo fiscal nº 451.000.212/2008. Relator: RUY BARBOSA DA SILVA. RV-453.000.085/2008; Recorrente: LUBRIFICANTES GASOL IND. E COMÉRCIO LTDA; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal nº 453.000.085/2008. Relator: RUY BARBOSA DA SILVA. RV-142.000.899/2003; Recorrente: JOEL DE PAIVA DE OLIVEIRA; Recorrido: RAF - V; processo fiscal nº 142.000.899/2003. Relator: RUY BARBOSA DA SILVA.

RV-361.009.081/2008; Recorrente: ZILDA LAERDA DE MEDEIROS; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal nº 361.009.081/2008. Relator: RUY BARBOSA DA SILVA. RV-361.009.085/2008; Recorrente: MARISE DIAS MOTTA; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal nº 361.009.085/2008. Relatora: Germana Maria Silva Serrano. RV-141.007.392/2003; Recorrente: A BSB ELETRONICA LTDA ME; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 141.007.392/2003. Relatora: Germana Maria Silva Serrano. RV-361.011.219/2008; Recorrente: DILZIRA DA SILVA MIRANDA; Recorrido: RAF - VI; processo fiscal nº 361.011.219/2008. Relatora: Germana Maria Silva Serrano. RV-361.008.738/2008; Recorrente: JANDIRA MARTINS ALVES; Recorrido: RAF - II; processo fiscal nº 361.008.738/2008. Relatora: Germana Maria Silva Serrano. RV-131.002.785/2002; Recorrente: ANTONIO CARLOS CHAVES; Recorrido: RAF - VI; processo fiscal nº 131.002.785/2002. Relatora: Germana Maria Silva Serrano.

Data: 10 de Julho de 2009, sexta-feira - oitava sessão. Horário: a partir das 16:00 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50, Sobreloja. RV-361.007.928/2008; Recorrente: DAMIANA IZIDRO DOS SANTOS MESSIAS; Recorrido: RAF - VI; processo fiscal nº 361.007.928/2008. Relatora: Germana Maria Silva Serrano. RV-141.002.106/2002; Recorrente: FORMATUS ENGENHARIA LTDA; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 141.002.106/2002. Relatora: Germana Maria Silva Serrano. RV-361.007.990/2008; Recorrente: ALDINO MARQUES PEREIRA; Recorrido: RAF - II; processo fiscal nº 361.007.990/2008. Relatora: Germana Maria Silva Serrano. RV-144.000.021/2007; Recorrente: SERGIO AUGUSTO YWANE; Recorrido: RAF - III; processo fiscal nº 144.000.021/2007. Relatora: Germana Maria Silva Serrano. RV-134.000.597/2008; Recorrente: GERALDO DE SOUZA CALDAS; Recorrido: RAF - II; processo fiscal nº 134.000.597/2008. Relatora: Germana Maria Silva Serrano. RV-143.000.843/2006; Recorrente: NATALINA CERILLO DE FREITAS SANTOS; Recorrido: RAF - VI; processo fiscal nº 143.000.843/2006. Relator: GILSON LOBO. RV-142.000.819/2003; Recorrente: ARISTOTENIS R. DRUMON ALBUQUERQUE; Recorrido: RAF - V; processo fiscal nº 142.000.819/2003. Relator: GILSON LOBO. RV-141.005.386/2002; Recorrente: CONDOMINIO DO BLOCO H DA SQS 404; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 141.005.386/2002. Relator: GILSON LOBO. RV-149.000.429/2003; Recorrente: MARIA APARECIDA OLIVEIRA; Recorrido: RAF - III; processo fiscal nº 149.000.429/2003. Relator: GILSON LOBO. RV-142.000.157/2003; Recorrente: JOSE CARLOS DE MESQUITA; Recorrido: RAF - V; processo fiscal nº 142.000.157/2003. Relator: GILSON LOBO.

2ª CÂMARA

Data: 15 de julho de 2009, quarta-feira - primeira sessão. Horário: a partir das 14:00 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50, Sobreloja. RV-141.002.529/2002; Recorrente: FORMATUS ENGENHARIA LTDA; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 141.002.529/2002. Relator: Glauco Santana. RV-136.000.097/2000; Recorrente: ROGERBRAS CONSULTORIA IMOBILIÁRIA; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal nº 136.000.097/2000. Relator: Glauco Santana. RV-361.003.917/2008; Recorrente: TOP MIX ENGENHARIA E TECNOLOGIA DE CONCRETO S/A; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal nº 361.003.917/2008. Relator: Glauco Santana. RV-361.009.083/2008; Recorrente: ADRIANO FONTES DE LIMA ARAÚJO; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal nº 361.009.083/2008. Relator: Glauco Santana. RV-149.000.705/2003; Recorrente: NOEL CASSIMI FRANCO; Recorrido: RAF - III; processo fiscal nº 149.000.705/2003. Relator: Glauco Santana. RV-142.000.209/2003; Recorrente: ALMIR DIONISIO DA COSTA ; Recorrido: RAF - V; processo fiscal nº 142.000.209/2003. Relator: Glauco Santana. RV-361.001.059/2007; Recorrente: BANCO DE BRASILIA; Recorrido: RAF - V; processo fiscal nº 361.001.059/2007. Relator: Glauco Santana. RV-361.003.968/2008; Recorrente: AMADOR ALVES DE SOUZA; Recorrido: RAF - II; processo fiscal nº 361.003.968/2008. Relator: Glauco Santana. RV-135.000.828/2007; Recorrente: ADALTO SOARES DE LIMA; Recorrido: RAF - II; processo fiscal nº 135.000.828/2007. . Relator: Glauco Santana. RV-361.004.002/2008; Recorrente: JACIALVES DA COSTA; Recorrido: RAF - II; processo fiscal nº 361.004.002/2008. Relator: Glauco Santana.

Data: 15 de julho de 2009, quarta-feira - segunda sessão. Horário: a partir das 16:00 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50, Sobreloja. RV-136.000.882/2004; Recorrente: ALIONESIO LOBO DE SOUZA; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal nº 136.000.882/2004. Relator: Glauco Santana. RV-302.000.234/2005; Recorrente: FUCUS SUPORTE ME; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 302.000.234/2005. Relator: Glauco Santana. RV-302.000.445/2005; Recorrente: PALISSANDER ENGENHARIA LTDA; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 302.000.445/2005. Relator: Glauco Santana. RV-361.004.316/2008; Recorrente: RITA IMACULADA BORGES; Recorrido: RAF - II; processo fiscal nº 361.004.316/2008. Relator: Glauco Santana. RV-340.003.383/2006; Recorrente: DIVINO NASCIMENTO JUNIOR; Recorrido: RAF - VI; processo fiscal nº 340.003.383/2006. Relator: Glauco Santana. RV-140.000.244/2004; Recorrente: JL MERCADO LTDA; Recorrido: RAF - III; processo fiscal nº 140.000.244/2004. Relator: Glauco Santana. RV-361.002.837/2008; Recorrente: JULIO CESAR VELOSO RIBEIRO; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 361.002.837/2008. Relator: Glauco Santana. RV-131.001.061/2002; Recorrente: ELIANE BARROS RODRIGUES DE SOUZA; Recorrido: RAF - VI; processo fiscal nº 131.001.061/2002. Relator: Glauco Santana. RV-453.000.322/2008; Recorrente: EMPLAVI EMPREENDIMENTO IMÓBILIÁRIO LTDA; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal nº 453.000.322/2008. Relator:

Glauco Santana.

Data: 22 de julho de 2009, quarta-feira - terceira sessão. Horário: a partir das 14:00 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50, Sobreloja.

RV-141.002.032/2003; Recorrente: JOÃO FERNANDO GUIOT HENNINNG; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 141.002.032/2003. Relator: Marcelo Araújo Faria; RV-134.001.156/2006; Recorrente: JUSTINO JANUARIO DE SOUZA; Recorrido: RAF - II; processo fiscal nº 134.001.156/2006. Relator: Marcelo Araújo Faria; RV-453.000.340/2008; Recorrente: LEANDRO SENA DOS SANTOS - ME Recorrido: RAF - IV; processo fiscal nº 453.000.340/2008. Relator: Marcelo Araújo Faria; RV- 134.000.459/2008; Recorrente: EIMARAM. LIMA; Recorrido: RAF - II; processo fiscal nº 134.000.459/2008. Relator: Marcelo Araújo Faria; RV-361.009.077/2008; Recorrente: JORGE PONTES LIMA; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal nº 361.009.077/2008. Relator: Marcelo Araújo Faria. RV-135.000.300/2007; Recorrente: ZACARIAS VICENTE PEREIRA; Recorrido: RAF - II; processo fiscal nº 135.000.300/2007. Relator: Marcelo Araújo Faria; RV-361.010.368/2008; Recorrente: THIAGO DE OLIVEIRA MOTA; Recorrido: RAF - II; processo fiscal nº 146.000.061/2002. Relator: Marcelo Araújo Faria; RV-361.008.514/2008; Recorrente: DELZIRA DA SILVA MIRANDA; Recorrido: RAF - VI; processo fiscal nº 361.008.514/2008. Relator: Marcelo Araújo Faria; RV-453.000.339/2008; Recorrente: FAUSTINO E RAMOS ELETRONICA LTDA ME; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal nº 453.000.339/2008. Relator: Marcelo Araújo Faria; RV- 361.000.289/2008; Recorrente: RESTAURANTE CAÇAROLA LTDA ME; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 361.000.289/2008. Relator: Marcelo Araújo Faria;

Data: 22 de julho de 2009, quarta-feira - quarta sessão. Horário: a partir das 16:00 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50, Sobreloja.

RV-361.003.992/2008; Recorrente: UBIRANY SILVA DE CARVALHO; Recorrido: RAF - II; processo fiscal nº 361.003.992/2008. Relator: Marcelo Araújo Faria; RV-361.008.679/2008; Recorrente: VMK AUTOMOVEIS E REPRESENTAÇÕES; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal nº 361.008.679/2008. Relator: Marcelo Araújo Faria; RV-141.005.715/2002; Recorrente: BRUNOS BAR E LANCHONETE; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 141.005.715/2002. Relator: Marcelo Araújo Faria; RV-137.002.775/2003; Recorrente: IVAN JOSÉ PIRES; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal nº 137.002.775/2003. Relator: Marcelo Araújo Faria; RV-134.000.610/2008; Recorrente: GILCEU MARTINS; Recorrido: RAF - II; processo fiscal nº 134.000.610/2008. Relator: Marcelo Araújo Faria; RV-361.002.849/2008; Recorrente: HELIO DE ARAUJO VIEIRA, Recorrido: RAF - VI; processo fiscal nº 361.002.849/2008. Relator: Marcelo Araújo Faria; RV-304.000.426/2007; Recorrente: CLAUDIO EDUARDO DIAS PEREIRA; Recorrido: RAF - II; processo fiscal nº 304.000.426/2007. Relator: Marcelo Araújo Faria; RV-141.008.195/2003; Recorrente: RASPA PISO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 141.008.195/2003. Relator: Marcelo Araújo Faria; RV-131.000.974/2007; Recorrente: KALID BRASSIS; Recorrido: RAF - VI; processo fiscal nº 131.000.974/2007. Relator: Marcelo Araújo Faria; RV-361.009.077/2008; Recorrente: JORGE PONTES LIMA; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal nº 361.009.077/2008. Relator: Marcelo Araújo Faria.

Data: 27 de julho de 2009, segunda-feira - quinta sessão. Horário: a partir das 14:00 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50, Sobreloja.

RV-361.010.362/2008; Recorrente: JOSEILSON DO NASCIMENTO; Recorrido: RAF - II; processo fiscal nº 361.010.362/2008. Relator: Clayton Faria Machado. RV-134.000.339/2007; Recorrente: CONDOMINIO ED. SOLAR; Recorrido: RAF - II; processo fiscal nº 134.000.339/2007. Relator: Clayton Faria Machado. RV-141.007.453/2003; Recorrente: OSMAN ALVES DE SOUSA; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 141.007.453/2003. Relator: Clayton Faria Machado. RV-135.001.164/2006; Recorrente: EDNÉIA LINHARES AGUIAR; Recorrido: RAF - II; processo fiscal nº 135.001.164/2006. Relator: Clayton Faria Machado. RV-138.000.048/2008; Recorrente: RESTAURANTE PIZZARIA FLOR DE TRIGO LTDA - ME; Recorrido: RAF - V; processo fiscal nº 138.000.048/2008. Relator: Clayton Faria Machado. RV-135.000.917/2007; Recorrente: FABIO PORTELA PEREIRA; Recorrido: RAF - II; processo fiscal nº 135.000.917/2007. Relator: Clayton Faria Machado. RV-143.000.841/2006; Recorrente: NATALINA CERILLO DE FREITAS SANTOS; Recorrido: RAF - VI; processo fiscal nº 143.000.841/2006. Relator: Clayton Faria Machado. RV-137.001.850/2002; Recorrente: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DF; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal nº 137.001.850/2002. Relator: Clayton Faria Machado. RV-361.009.218/2008; Recorrente: DEMISON SOARES PEREIRA; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal nº 361.009.218/2008. Relator: Clayton Faria Machado. RV-141.002.031/2003; Recorrente: HIBISCO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 141.002.031/2003. Relator: Clayton Faria Machado.

Data: 27 de julho de 2009, quarta-feira - sexta sessão. Horário: a partir das 16:00 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50, Sobreloja.

RV-361.002.848/2008; Recorrente: HELIO D ARAUJO VIEIRA; Recorrido: RAF - VI; processo fiscal nº 141.005.147/2001. Relator: Clayton Faria Machado. RV-141.001.302/2002; Recor-

rente: ALOOR CAIXETA DOS REIS; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 141.001.302/2002. Relator: Clayton Faria Machado. RV-137.002.266/2003; Recorrente: MAURÍCIO ARAÚJO DE SOUZA; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal nº 137.002.266/2003. Relator: Clayton Faria Machado. RV-134.001.568/2001; Recorrente: IDELSON MOURA DA SILVA; Recorrido: RAF - II; processo fiscal nº 134.001.568/2001. Relator: Clayton Faria Machado. RV-134.000.616/2008; Recorrente: MARIA JOSÉ DE FREITAS LEITE; Recorrido: RAF - II; processo fiscal nº 134.000.616/2008. Relator: Clayton Faria Machado. RV-142.000.367/2003; Recorrente: JOSÉ HAMILTON PEREIRA DE CARVALHO; Recorrido: RAF - V; processo fiscal nº 142.000.367/2003. Relator: Clayton Faria Machado. RV-451.000.038/2008; Recorrente: JOÃO JOSE PEREIRA; Recorrido: RAF - II; processo fiscal nº 451.000.038/2008. Relator: Clayton Faria Machado. RV-361.002.850/2008; Recorrente: FRANCISCO ALMEIDA DO NASCIMENTO; Recorrido: RAF - VI; processo fiscal nº 361.002.850/2008. Relator: Clayton Faria Machado. RV-361.004.530/2008; Recorrente: VITAL PACHECO; Recorrido: RAF - III; processo fiscal nº 361.004.530/2008. Relator: Clayton Faria Machado. RV-142.000.821/2003; Recorrente: DECORARTE GESSO LTDA/ RAIMUNDO B. DE MENEZES; Recorrido: RAF - V; processo fiscal nº 142.000.821/2003. . Relator: Clayton Faria Machado.

Data: 29 de julho de 2009, quarta-feira - sétima sessão. Horário: a partir das 14:00 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50, Sobreloja.

RV-361.006.499/2008; Recorrente: SÃO FRANCISCO EDUCAÇÃO AVANÇADA; Recorrido: RAF - IV processo fiscal nº 361.006.499/2008; Relator: Aristides Antonio Santiago Maia; RV - 361.006.500/2008, Recorrente: SÃO FRANCISCO EDUCAÇÃO AVANÇADA; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal nº 361.006.500/2008.. Relator: Aristides Antonio Santiago Maia; RV: 361.006.502/2008, Recorrente: SÃO FRANCISCO EDUCAÇÃO AVANÇADA; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal nº 361.006.502/2008. Relator: Aristides Antonio Santiago Maia RV-361.006.503/2008; Recorrente: SÃO FRANCISCO EDUCAÇÃO AVANÇADA; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal nº 361.006.503/2008. Relator: Aristides Antonio Santiago Maia. RV-361.006.504/2008; Recorrente: SÃO FRANCISCO EDUCAÇÃO AVANÇADA; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal nº 361.006.504/2008. Relator: Aristides Antonio Santiago Maia. RV-361.006.506/2008; Recorrente: SÃO FRANCISCO EDUCAÇÃO AVANÇADA ; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal nº 361.006.506/2008. Relator: Aristides Antonio Santiago Maia. RV-361.006.509/2008; Recorrente: SÃO FRANCISCO EDUCAÇÃO AVANÇADA; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal nº 361.006.509/2008. Relator: Aristides Antonio Santiago Maia. RV-361.007.929/2008; Recorrente: FABIANA IZIDRO DOS SANTOS MESSIAS; Recorrido: RAF - VI; processo fiscal nº 361.007.929/2008. Relator: Aristides Antonio Santiago Maia. RV-361.011.854/2008 Recorrente: HINDEMBURGO CARNEIRO DE MELO; Recorrido: RAF - III; processo fiscal nº 361.011.854/2008. Relator: Aristides Antonio Santiago Maia. RV-361.009.076/2008; Recorrente: RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal nº 361.009.076/2008. Relator: Aristides Antonio Santiago Maia.

Data: 29 de julho de 2009, quarta-feira -oitava sessão. Horário: a partir das 16:00 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50, Sobreloja.

RV-361.004.455/2008; Recorrente: IVANILDA MARIA DOS SANTOS, Recorrido: RAF - IV; processo fiscal nº 361.004.455/2008. Relator: Aristides Antonio Santiago Maia. RV-361.005.473/2008; Recorrente: SOLANGE BATISTA DO NASCIMENTO; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal nº 361.005.473/2008. Relator: Aristides Antonio Santiago Maia. RV-361.006.508/2008; Recorrente: SÃO FRANCISCO EDUCAÇÃO AVANÇADA; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal nº 361.006.508/2008. Relator: Aristides Antonio Santiago Maia. RV-453.000.336/2008; Recorrente: DELIA PEREIRA DE ALCANTARA; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal nº 453.000.336/2008. Relator: Aristides Antonio Santiago Maia. RV-361.009.221/2008; Recorrente: ANTONIA FREITAS NUNES; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal nº 361.009.221/2008. Relator: Aristides Antonio Santiago Maia. RV-361.010.284/2008; Recorrente: BENIGNA DE PAULA NASCIMENTO; Recorrido: RAF - II; processo fiscal nº 361.010.284/2008. Relator: Aristides Antonio Santiago Maia.. RV-146.000.610/2005; Recorrente: BRASSOL – BRASILIA ALIMENTOS E SORVETES LTDA; Recorrido: RAF - III; processo fiscal nº 146.000.610/2005. Relator: Aristides Antonio Santiago Maia. RV-141.001.043/2002; Recorrente: MARCO CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA ; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 141.001.043/2002. RV-142.001.354/2003; Recorrente: COMERCIAL DE ALIMENTOS SAMAMBAIA; Recorrido: RAF - V; processo fiscal nº 142.001.354/2003. Relator: Aristides Antonio Santiago Maia. RV-141.004.227/2002; Recorrente: CLAUDIO SOARES PEREIRA; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 141.004.227/2002. Relator: Aristides Antonio Santiago Maia

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RODRIGUES

(*) Republicado por haver saído com incorreções no original publicado no DODF nº 124, de 30 de junho de 2009, página 16.